

**CAPACITAÇÃO** - Cerca de 60 pessoas, entre homens e mulheres, que agiam como flanelinhas nas ruas de Volta Redonda, atividade considerada ilegal, serão capacitados pela Smac, em uma parceria com a Fevre,Guarda Municipal de Volta Redonda e Polícia Civil.



**BIOSSEGURANÇA** - A SMS, através da coordenação do Centro de Doenças Infecciosas (CDI) e do Centro Regional de Saúde do Trabalhador (CEREST), promoveu de 25 a 28 de novembro, a I Semana de Biossegurança na Prevenção de Acidentes com Material Biológico

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1149 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 28 DE NOVEMBRO DE 2013

# Volta Redonda adere à Campanha 16 Dias de Ativismo pela Mulher

*Objetivo do movimento, criado há 22 anos, é denunciar as várias formas de violência contra as mulheres*

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres (SMPPM) realiza entre novembro e dezembro debates, palestras, panfletagens e mobilizações pela Campanha 16 Dias de Ativismo pela Mulher. O movimento, criado há 22 anos, pretende encorajar as mulheres a romperem o silêncio e o ciclo de violência em que vivem, fortalecer a autoestima, esclarecer e orientar para que exijam seus direitos. O tema da campanha é: "Uma vida sem violência é um direito das mulheres!".

Na última terça-feira (dia 19), a equipe da secretaria fez a abertura da campanha com panfletagem na Praça Sávio Gama, em frente ao Palácio 17 de Julho, sede da Prefeitura de Volta Redonda. Na terça-feira (dia 26), o dia começou às 9h com debate sobre a importância da Lei Maria da Penha como forma de prevenção, com Geórgia Bello, assessora jurídica da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, no Auditório da Secretaria Municipal de Ação

Comunitária (Smac), no Aterrado. E, à tarde, às 14h, teve Oficina de Artesanato com o grupo Mulheres Construindo Talentos, na Igreja São José, no bairro Açu de II.

No dia 29 de novembro, às 14h, haverá exibição de filme e roda de conversa com grupo de mulheres dos CRAS (Centro de Referência à Assistência Social) do Vila Rica e do Tiradentes, no CRAS do Conjunto Habitacional Vila Rica.

No dia 02 de dezembro, a programação é voltada para os Conselhos Municipais de Saúde, da Mulher, de Direitos Humanos, de Álcool e Outras Drogas, da Criança e do Adolescente, e do Idoso. O objetivo é fortalecer a rede de enfrentamento à violência. A conversa será às 15h, no Auditório da Smac.

No dia 4 de dezembro, no CRAS do Santa Cruz, grupo de mulheres assistem a filme e participam de roda de conversa às 8h. No dia 8, a partir das 8h, no Memorial Getúlio Vargas, na Vila Santa Cecília, tem Manhã Cultural



com apresentação de dança, poesia, exposição de artesanato e participação do projeto Arena da Viola em homenagem as mulheres. No dia 10 de dezembro, às 13h, será realizado o Fórum

Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – Política Pública e os Direitos Humanos da Mulher, no Auditório da Subprefeitura, no Retiro. E o encerramento da programação será no dia 13 de dezembro

com a formatura do projeto Mulheres Mil, um curso de cuidadoras infantil realizado em parceria com o IFRJ (Instituto Federal do Rio de Janeiro), às 18h30, na Câmara de Vereadores.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Roberto Paiva**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Suely das Graças Alves Pinto**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

**Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rejane Maria Campos**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Secretário Municipal de Obras

**Edson Antônio André Glória**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Maria da Glória Borges Amorim**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cezar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rodrigo Ibiapina**  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**

Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

## Poder Executivo

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N° 13.045

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.16.18.543.0164.1.172	33903900.00	316.660	R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas com Desapropriações - Indenizações e Restituições, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.12.04.122.0157.2.150	33909300.00	312.040	R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.07.10.122.0095.2.209	33903900.00	307.060	R\$ 200.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.16.18.543.0164.1.172	31903000.92	316.645	R\$ 60.000,00

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Despesas com Pagamentos de Precatórios - Sentenças Judiciais (5), na Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.12.04.122.0157.2.194	33909100.00	312.050	R\$ 300.000,00

Artigo 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção, Manutenção e Reforma de Abrigos de Ponto de Ônibus - Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda, a saber:

Ampliação e Reforma dos Próprios do SAH – Obras e Instalações, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.30.10.302.0191.1.001	44905100.00	330.003	R\$ 200.000,00

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 17 de Julho, 21 de novembro de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 13.046

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927 de 14 de janeiro de 2013.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), visando atender as despesas com o Programa Complementar a Manutenção dos Próprios Municipais - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.35.04.122.0033.2.001	33903000.99	335.010	R\$ 38.300,00
3.35.04.122.0033.2.001	33903600.99	335.020	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 78.300,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a inclusão do Elemento de Despesa: 33909100.99 – Sentenças Judiciais (5), no Programa de Manutenção e Operacionalização do FURBAN/VR, no Fundo Comunitário de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.55.04.122.0235.2.003	33909100.99	-	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar – Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.30.10.302.0191.2.003	31901100.99	330.015	R\$ 370.000,00
3.30.10.302.0191.2.003	33903002.00	330.048	R\$ 200.000,00
3.30.10.302.0191.2.003	33903001.00	330.042	R\$ 200.000,00
3.30.10.302.0191.2.003	33903900.00	330.063	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 920.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Programa de Implementação do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano de Volta Redonda - Material de Consumo, no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.35.04.122.0192.2.002	33903600.99	335.130	R\$ 58.300,00
3.35.04.122.0344.2.004	33903000.99	335.200	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 78.300,00

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção, Manutenção e Reforma de Abrigos de Ponto de Ônibus - Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda, a saber:

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.55.26.453.0045.2.039	44905100.99	355.786	R\$ 50.000,00

Artigo 6º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar – Sentenças Judiciais e Equipamentos e Material Permanente, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.30.10.302.0191.2.003	31909100.99	330.021	R\$ 770.000,00
3.30.10.302.0191.2.003	44905200.00	330.072	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 920.000,00

Artigo 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de novembro de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.047**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Campanhas Institucionais em Mídia Impressa - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Programa de Campanhas Institucionais em Placas, Faixas e Painéis – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Governo; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Administração; Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais- obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras, Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Programa Cidade Iluminada - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Serviços públicos, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.01.04.122.0002.2.197	33903900.00	301.010	250.000,00
3.01.04.122.0002.2.201	33903900.00	301.030	170.000,00
3.04.04.122.0021.2.071	33903900.00	304.030	250.000,00
3.05.17.512.0035.2.056	44905100.00	305.118	320.000,00
3.10.04.452.0119.2.082	33903900.00	310.060	1.200.000,00
3.10.25.452.0120.2.083	33903900.08	310.195	1.400.000,00
3.15.04.122.0161.2.185	33903900.00	315.025	10.000,00
		TOTAL	R\$ 3.600.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, na Secretaria Municipal de Governo; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, Programa de Outros Encargos com Pessoal – auxílio financeiro à estudantes, na Secretaria Municipal de Administração; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e auxílio financeiro à estudantes, na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, na Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, na Secretaria Municipal de Esporte

e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.01.04.122.0003.2.203	31901100.00	301.050	20.000,00
3.04.04.122.0021.2.071	31901100.00	304.005	20.000,00
3.04.09.122.0029.2.077	33901800.00	304.155	190.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31901100.23	306.400	250.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	33901800.23	306.425	200.000,00
3.07.10.122.0095.2.209	31901100.00	307.015	560.000,00
3.09.27.122.0114.2.126	31901100.00	309.165	40.000,00
		TOTAL	R\$ 1.280.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionados no artigo 1º e 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.05.26.782.0045.1.549	44905100.76	305.460	4.880.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de novembro de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.048**

Rescisão Administrativa do Contrato de Fornecimento (Contrato nº 202/2013), firmado, em 16 de maio de 2013, entre o Município de Volta Redonda e a Empresa PIV ZET COMERCIAL E DISTRIBUIDORALTDA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que após lograr vencedora no Certame Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial para Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino (Contrato nº 202/2013), a Empresa PIV ZET COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, não entregou os kits no prazo pré-estabelecido;

CONSIDERANDO que dada à Empresa a oportunidade para apresentar suas razões, ante princípio do contraditório e ampla defesa, o que fez de forma insatisfatória, não desconstituindo sua inadimplência das obrigações assumidas;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica rescindido administrativamente o Contrato nº 202/2013, firmado em 16 de maio de 2013, com a Empresa PIV ZET COMERCIAL E DISTRIBUIDORALTDA.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Governo, adotará as providências necessárias para aplicação de suspensão de 01 (um) ano do direito de participar de licitações no município, tendo em vista o apurado no Processo Administrativo nº 10.534/2012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de novembro de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.049**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), visando atender despesas com o Programa de Despesas com Serviços de Telefonia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Administração, a saber;

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.04.24.722.0028.2.080	33903900.00	304.180	R\$ 170.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.05.26.782.0045.1.549	44905100.76	305.460	R\$ 170.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de novembro de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.050**

Vincula ao VR Previdência as receitas elencadas nos incisos do art. 13 da Lei Municipal 4.963 e os patrimônios do FAPS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 4.963/2013,

**DECRETA:**

Artigo 1º - O Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda - VR PREVIDÊNCIA, fundo especial criado pela Lei Municipal nº 4.963, de 10 de setembro de 2013, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320 tem por objetivo a manutenção dos recursos necessários para garantir o plano de benefícios do regime próprio de previdência social desta municipalidade.

Artigo 2º - Ficam vinculados ao VR PREVIDÊNCIA todas as receitas elencadas nos incisos do art. 13 da Lei Municipal 4.963, bem como a totalidade do patrimônio vinculado ao Fundo de Assistência e Previdência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Volta Redonda – FAPS até a data de publicação da Lei 4.963, de 10 de setembro de 2013.

Parágrafo único O Fundo de Assistência e Previdência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Volta Redonda - FAPS fica sucedido, para todos os efeitos, pelo Fundo de Previdência Social do Município de Volta redonda - VR PREVIDÊNCIA.

Artigo 3º - Determina-se aos setores da administração municipal a adoção das providências necessárias para a adequação das rotinas e procedimentos abrangidos pela alteração legal em tela, inclusive no que tange a procedimentos de natureza contábil e quanto à situação cadastral do referido fundo junto à Receita Federal do Brasil.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de novembro de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 13.052

Abre Crédito Adicional Suplementar .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927 de 14 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a inclusão do Elemento de Despesa: 33903900.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal, na Secretaria Municipal de Obras a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.05.26.782.0045.2.058	33903900.00	-	R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas com Desapropriações – Aquisição de Imóveis, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.12.04.122.0157.2.150	45906100.00	312.045	R\$ 350.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionados nos artigos 1º e 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
3.05.26.782.0045.1.549	44905100.76	305.460	R\$ 450.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 13.053

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4273, de 28/fevereiro/2007,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com mandato de 2 (dois) anos.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SME:

Titular: Rizeli Maria Alencar de Souza Alves  
Suplente: Rosana Aparecida Gama da Silva Ferreira

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Maria das Dores Pereira Mota  
Suplente: Raul de Almeida Santos

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Ionir Maria de Oliveira  
Suplente: Lílian Carla Ribeiro Canuto

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Leida Aparecida Saar Araújo de Camargo  
Suplente: Robson Luiz Dias de Oliveira

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Ivone Nazareth dos Santos  
Suplente: Keila Muniz Couto Teixeira

Titular: Márcia Franco da Silva  
Suplente: Jaqueline Maria Dias Silva Augusto

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Vilmar Severino Pereira  
Suplente: Izolina Vagna da Conceição Batista

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Ligia da Silva Penha Pereira  
Suplente: Richard Nunes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA –SMF:

Titular: Eudis Furtado  
Suplente: Flávio Henrique de Sá

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular:

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto 12.995, datado de 27 de setembro de 2013.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 30/setembro/2013.

Palácio 17 de Julho, 25 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Volta Redonda, através da SUSER, torna público que realizará **Audiência Pública**, para apresentação do projeto para a concessão de operação do sistema de transporte público de passageiros do Município.

Local: Auditório da UFF sito a rua 12, s/ nº .Vila Santa Cecília – Volta Redonda Data : 12/12/2013 Horário: 15: 30 hs.

## COMUNICADO N° 135/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Novembro/2013.

REFERÊNCIA	DATADO	CONTA	BANCO/	VALOR
FARMÁCIA POP BRASIL	13/11/13	624013-7	104/0197	R\$ 10.000,00
			TOTAL	R\$ 10.000,00

Volta Redonda, 18 de novembro de 2013.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida  
Secretário Municipal de Governo

## COMUNICADO N° 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smgi/comunicado](http://www.portalvr.com/smgi/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Governo

## COMUNICADO N° 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smgi/comunicado](http://www.portalvr.com/smgi/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## EDITAL N° 001/2013 – DCA/SMMA

A Diretora do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL), faz saber que JOSÉ SÉRGIO TOSTES, com endereço situado na Rua Martins Fontes, nº 284 – bairro Jardim Amália, fica INTIMADO, através do Auto de Intimação nº 05356, série H, datado de 25/10/2013 (em substituição ao Auto de Intimação nº 04579, série H, datado de 10/10/2013), para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, fique ciente do resultado do julgamento em 2ª Instância Administrativa, na qual por unanimidade de votos negado provimento ao recurso voluntário nº 6411, julgando PROCEDENTE o Auto de Infração contido no PAF nº 183/2007, fls. 74, onde com base nesta decisão, o autuado poderá recolher o valor de R\$12.798,46 (Doze mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), referente ao Auto de Infração nº 4549 - série A, datado de 23/11/2006.

No ato do recolhimento do valor acima, sofrerá acréscimos legais.

(Inciso I, artigo 56 da Lei Municipal nº 1415/76)

Volta Redonda, 19 de novembro de 2013.

Simone Otoni Pedro  
Diretora do Departamento de Controle Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## PORTARIA N.º 069/2013 – SMS

EMENTA: Constitui Comissão para apuração do fato ocorrido no SPA/CONFORTO.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e o Decreto n.º 4.899/93.

## RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do fato ocorrido no SPA/CONFORTO em 09/09/13, conforme memorando nº 64/2013 de 07/11/13, devendo apresentar relatório em no máximo 30 (trinta) dias.

- Laís da Gama Dias Silva – Presidente
- Crelúzia Gratival de Aguiar - Membro
- Mônica Aparecida Tenório - Membro

Volta Redonda, 19 de novembro de 2013.

**MARTA GAMA DE MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Saúde – em substituição

## PORTARIA N.º 070/2013 – SMS

EMENTA: Constitui Comissão para apuração do fato ocorrido no SPA/CONFORTO.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e o Decreto n.º 4.899/93.

## RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do fato ocorrido no SPA/CONFORTO em 29/10/2013, conforme memorando nº 64/2013 de 07/11/13, devendo apresentar relatório em no máximo 30 (trinta) dias.

- Laís da Gama Dias Silva – Presidente
- Crelúzia Gratival de Aguiar - Membro
- Mônica Aparecida Tenório - Membro

Volta Redonda, 19 de novembro de 2013.

**MARTA GAMA DE MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Saúde – em substituição

## PORTARIA N.º 071/2013 – SMS

EMENTA: Designar servidor para fiscalizar e supervisionar contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e o Decreto n.º 4.899/93.

## RESOLVE:

1. Designar, a contar de 01 de novembro de 2013, o servidor MARCELO ALVES DOS ANJOS, matrícula 221963 – PMVR, como fiscal e supervisor, para atender a Cláusula 9º do contrato de nº 065/2013/FMS/SMS/PMVR, firmado entre a PMVR e o Laboratório Ano Bom Ltda - EPP.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2013.

  
Marta Gama de Magalhães  
Secretaria Municipal de Saúde – em substituição

## COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2414/2013/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa Biotronik Comercial Ltda., para fornecimento, em parcela única, de dois (2) stents farmacológico, de 3x12mm e 3,5x12mm, para atender paciente por força de determinação judicial, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Volta Redonda, 22 de novembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SMS/PMVR

## COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2415/2013/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, COMUNICA a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda, objetivando o fornecimento de materiais do sistema de infusão contínua de insumos, para atender paciente por força de determinação judicial, no valor total de R\$ 18.984,75 (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Volta Redonda, 27 de novembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FMS/SMS/PMVR

## COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2058/2012/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do Edital de Convocação Pública nº 009/2013/CPL/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados em EXAMES DE OFTALMOLOGIA, aos usuários do SUS; comunica a quem possa interessar a habilitação dos interessados: CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO LTDA, CENTRO OFTALMOLÓGICO CIDADE DO AÇO LTDA ME, CENTRO OFTALMOLÓGICO RETIRO LTDA E MEDICINA OFTALMOLÓGICA DRAMARIALÚCIA FIGUEIREDO LTDA.

Volta Redonda/RJ, 27 de novembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FMS/SMS/PMVREXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N.º 211/2013/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa AJL CONSTRUTORA LTDA-ME.

OBJETO: Execução da obra de reforma da Clínica Odontológica Concentrada / COC Retiro, localizada na Rua Tejó, nº 10, bairro Retiro, Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 88.222,21 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.301.0214.2.018.4.4.9.0.51.00.20 (NE Nº 54445-3, de 11/11/2013), o valor de R\$ 88.222,21 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1759/2013/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N.º 206/2013/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência relativo à obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Nova Primavera, localizada na Rua M, nº 12, bairro Nova Primavera, em Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0708/2013/FMS/SMS/PMVR.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

## CONTRATO N.º 193/2013/FMS/SMS/PMVR

## TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLIMEIP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e supre em 20% o valor global do contrato primitivo, relativo à execução de serviços de biópsia de próstata transretal guiada por ultrassom.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (NE Nº 54277-3, de 23/10/2013), o valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2818/2011/FMS/SMS/PMVR.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

## CONTRATO N.º 205/2013/FMS/SMS/PMVR

## TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência relativo à obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família São Lucas, localizada na Rua Francisco Evangelista Delgado, nº 986, bairro São Lucas, em Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0650/2013/FMS/SMS/PMVR.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

## CONTRATO N.º 208/2013/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RODRIGUES E FERREIRA ENGENHARIA LTDA EPP.

OBJETO: Execução da obra de correções de infiltrações na Unidade Básica de Saúde da Família Candelária, localizada na Rua Mauro Francisco Torres, s/nº, bairro Candelária, em Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 14.848,88 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.301.0227.2.008.4.4.9.0.51.00.20 (NE Nº 54252-3, de 21/10/2013), o valor de R\$ 14.848,88 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0073/2013/FMS/SMS/PMVR.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

## CONTRATO N.º 215/2013/FMS/SMS/PMVR

## TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência relativo à obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Vila Mury, localizada na Avenida Amazonas, s/nº, bairro Vila Mury, em Volta Redonda / RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0449/2013/FMS/SMS/PMVR.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 008/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário, nos termos do presente Edital.

### 1. DO CONCURSO

1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, a ser realizado sob a responsabilidade da FEVRE- Fundação Educacional de Volta Redonda, nos termos do Decreto N.º 7.919, visa ao preenchimento das vagas existente nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicadas no quadro abaixo, bem como as que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do concurso e de sua prorrogação, se houver, a contar da data de sua homologação.

### 2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Nível Habilitação	Jornada de Trabalho Mensal	Vencimento
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>					
SNU - 001	Nutricionista	01	Curso Superior de Nutrição	220 horas	R\$ 802,06
<b>NÍVEL MÉDIO</b>					
SAE- 002	Agente Escolar	56	Ensino Médio Completo	220 horas	R\$ 718,41
SAD - 004	Auxiliar Administrativo	23	Ensino Médio Completo	196 horas	R\$ 718,41
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>					
SEI - 005	Auxiliar de educação infantil	111	Fundamental Completo	220 horas	R\$ 718,41
STE - 007	Telefonista	02	Fundamental completo	180 horas	R\$ 718,41
SMO- 008	Motorista	06	Fundamental (Anos iniciais) + Carteira de habilitação D	220 horas	R\$ 718,41
SPO- 009	Porteiro	03	Fundamental (Anos iniciais - 5.º ano)	220 horas	R\$ 718,41
SVI - 021	Vigia	04	Fundamental (Anos iniciais - 5.º ano)	220 horas	R\$ 718,41
SSE - 022	Servente	103	Fundamental (Anos iniciais - 5.º ano)	220 horas	R\$ 718,41

2.1. A Remuneração será composta pela soma do vencimento, gratificação social, gratificação de nível superior aos que possuírem esse nível de escolaridade, 5% (cinco por cento) de referência a cada 730 dias de efetivo exercício e 3% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, a cada três anos de efetivo exercício nos termos da legislação vigente.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1. Nutricionista

- Orientar a equipe das Unidades Educacionais, quanto às exigências nutricionais das crianças;
- Orientar cardápios, de acordo com as exigências nutricionais da criança, aproveitando alimentos típicos da região;
- Orientar os funcionários no cumprimento das rotinas alimentares estabelecidas;
- Orientar na recuperação de desnutridos através de regimes especiais;

#### 3.2. Agente Escolar

- Orientar e controlar o fluxo de entrada e saída de alunos nas dependências da Unidade Educacional.
- Zelar pela disciplina e coordenar a movimentação dos alunos durante os intervalos de aula.
- Apoiar os professores quando da realização de atividades recreativas na Unidade Escolar.
- Organizar os materiais para realização das aulas nas Unidades de Educação Infantil.
- Receber e acompanhar os alunos até a sala de aula nas Unidades de Educação Infantil.
- Organizar e preparar as salas para a merenda escolar nas Unidades de Educação Infantil.
- Acompanhar e entregar os alunos aos responsáveis após o término das aulas nas Unidades de Educação Infantil.
- Zelar pela preservação e conservação do prédio e equipamentos das Unidades Educacionais.
- Registrar as orientações prestadas pelo Supervisor Educacional às Unidades Educacionais em formulário próprio, mantendo-as em arquivo próprio sob seu controle.
- Participar de reuniões, cursos, seminários e outros afetos à sua área de atuação;

- Executar serviços gerais de escritório, tais como: datilografar e digitar textos diversos, transcrever originais, manuscritos ou impressos, preencher formulários, fichas de atendimento às rotinas administrativas, separar e classificar documentos e correspondências, lançamentos, prestação de informações, participar na organização de arquivos e fichários;
- Promover o controle de requisições e recebimentos da merenda escolar, providenciando os formulários de solicitação e acompanhamento, o recebimento para manter o nível do material necessário ao atendimento das Unidades Educacionais;
- Efetuar visitas as Unidades Educacionais e promover a correção dos mapas de merenda;
- Operar os computadores das Unidades educacionais, criando documentos, arquivos de dados, emitindo documentos diversos;
- Programar, organizar, coordenar e dirigir as atividades ligadas à utilização do computador.
- Organizar e manter atualizado o cronograma de funcionamento do laboratório.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

#### 3.3. Auxiliar Administrativo

- Executar os serviços gerais de escritório, tais como: a separação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e velando-se de sua experiência, para atender as necessidades administrativas.
- Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
- Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética para possibilitar um controle sistemático dos mesmos.
- Participar do controle de requisições e recebimento de material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhamento, o recebimento para manter o nível do material necessário ao setor de trabalho.
- Datilografar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários, para atender as rotinas administrativas.
- Atender a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior;

#### 3.4. Auxiliar de Educação Infantil

- Garantir as condições de higiene ambiental.
- Submeter-se aos treinamentos promovidos pela SME.
- Trocar fraldas, dar banhos, orientar a escovação dos dentes de forma atenciosa e estimuladora.
- Ajudar, prontamente, a criança na sua higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos.
- Providenciar lavagem dos brinquedos e roupas.
- Auxiliar a criança em seus horários de alimentação, incentivando-a a se tornar independente.
- Preparar o ambiente (colchonetes, lençóis etc.) e acompanhar a criança durante o período de repouso.
- Brincar com a criança durante as atividades recreativas.
- Providenciar, controlar e guardar o material pedagógico de uso diário.
- Prestar primeiros socorros sempre que necessário seguindo criteriosamente orientações dadas pela direção.
- Administrar medicamentos somente com prescrição médica.
- Responsabilizar-se em receber as crianças e aguardar os pais, após o horário regular de saída, cuidando de sua segurança e bem estar.
- Atender a criança sempre que se fizer necessário, na ausência do professor, mantendo a linha de ação da Unidade Escolar.
- Participar de estudos e reuniões realizadas pela direção da SME. Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade de conformidade com determinação superior.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com as determinações superiores.

#### 3.5. Telefonista

- Operar mesa telefônica, atendendo e transferindo ligações para os ramais solicitados da PMVR;
- Fazer ligações interurbanas e internacionais;
- Fazer e atender ligações e transferir para os ramais solicitados;
- Manter registros das ligações interurbanas efetuadas para posterior cobrança em caso de chamadas particulares;
- Anotar recados;
- Verificar os defeitos dos ramais e mesas, providenciando seu reparo;
- Responsabilizar-se pelo sigilo das comunicações a seu cargo;
- Ter sob sua guarda catálogos e listas telefônicas;
- Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos seus locais de trabalho;
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

## 3.6. Motorista

- Dirigir carros de pequenos e de grandes portes para transporte de passageiros e cargas em geral;
- Verificar, no início de sua jornada de trabalho, os níveis de óleo, combustível, água, as condições de uso das partes elétricas, freio, direção e pneus de viaturas sob sua responsabilidade a fim de certificar-se do funcionamento adequado do veículo;
- Reabastecer, corrigir pequenos defeitos eventuais e providenciar a execução de reparos de maior porte e manutenção preventiva.
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de veículos.
- Registrar e controlar o consumo de combustível do veículo.
- Preencher boletim de ocorrências;
- Cumprir as normas de segurança.
- Executar outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade de conformidade com determinação superior.

## 3.7. Porteiro

- Providenciar o hasteamento e o arrimento das bandeiras Nacional, Estadual e Municipal;
- Promover a ligação de luzes e seu desligamento ao final do expediente;
- Receber, orientar e encaminhar o público;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e bens nos prédios públicos, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
- Abrir e fechar as dependências do prédio;
- Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo;
- Atender e efetuar ligação telefônica;
- Receber e transmitir mensagens;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade;
  - Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade;
  - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio;
  - Executar outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior;

## 3.8. Vigia

- Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades;
- Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança;
- Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
- Zelar pelo prédio e suas instalações – jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que se fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;
- Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.
- Atender e prestar informações ao público;
- Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário;
- Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda;
- Deter elementos suspeitos, com uso de tóxico, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia;
- Zelar pela guarda do patrimônio público e exercer a vigilância de estacionamento, edifício, percorrendo-os sistematicamente, inspecionando suas dependências para evitar possíveis roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Executar outras atribuições da mesma natureza e mesmo

grau de complexidade, de conformidade com determinação superior;

## 3.9. Servente

- Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização e remoção daqueles materiais;

• Executar serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc.

• Efetuar a remoção de entulhos e lixo;

• Espalhar com ferramenta manual, cascalho, areia e outros materiais para trabalho de conservação de vias urbanas, rodoviárias e ferroviárias;

• Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-as sob orientação direta;

• Proceder à lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos;

• Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos;

• Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares;

• Fazer escoramento de madeira nas valas, para evitar desmoronamento;

• Efetuar serviços de reparos em alvenaria e/ou carpintaria nas aberturas, paredes, telhados, bem como a colocação de vidros;

• Efetuar a limpeza e manutenção das ferramentas, instrumentos dos prédios municipais e aparelhos de iluminação Pública;

• Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;

• Executar outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

## 4. DOS REQUISITOS

4.1. São considerados requisitos para participar do concurso:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

4.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura no cargo;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.6. Possuir a habilitação específica para a vaga a que concorre;

4.7. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.

4.8. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, VIA INTERNET, nas formas descritas neste Edital.

5.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, de 8 h às 17 horas.

5.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de cada cargo, divulgado

neste edital.

5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis.

5.7. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, fornecido pelo candidato.

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de mudança de local de realização da prova ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da condição de concorrência ampla para a condição de candidato com deficiência;

5.9. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário. É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento.

5.10. O valor da taxa de inscrição será:  
R\$ 40,00 (quarenta reais) para o nível superior  
R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o nível médio e fundamental

5.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico)

## 5.12. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.12.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), do dia 29/11/2013 até o dia 11/12/2013.

5.12.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), que estará acessível, a partir das 15 horas do dia 29 de novembro de 2013 até as 17 horas e 30 minutos do dia 11 de dezembro de 2013;

5.12.3. Preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando o cargo, confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet;

5.12.4. Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

5.12.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras;

5.12.6. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro, preferencialmente, em qualquer Casa Lotérica, até as 18 horas do dia 11/12/2013;

5.12.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;

5.12.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público;

5.12.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 5.12.5., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição;

5.12.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado;

5.12.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.12.6 não sendo devido ao candidato qualquer resarcimento da importância paga fora do prazo;

5.12.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para cargos diferentes, ou fora do prazo estabelecido neste edital;

5.12.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

5.12.14. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

#### 5.13. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.13.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário;

5.13.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 11 de dezembro de 2013;

5.13.3. No dia 17/12/2013 será liberada, no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), a listagem de confirmação das inscrições, para que todos os candidatos possam verificar a sua inscrição definitiva.

5.13.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: **INSCRIÇÕES CONFIRMADAS**;

5.13.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 5.12.5. e 5.12.6), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item (5.13.4.) deverão manifestar-se, formalmente, através de recurso;

5.13.6. O recurso deverá ser apresentado no prazo de (um) dia útil, subseqüente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições (item 5.13.3.) da seguinte forma:

A) Diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 1º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ-, das 9h às 17 horas;

B) Via SEDEX, com custo por conta do candidato, endereçado à FEVRE – Concurso Público – Educação - Rua: 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, para validade do recurso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 5.13.6. deste Edital;

5.13.7. O recurso deverá ser entregue digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia do recurso e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição). Os documentos originais serão colocados em envelope lacrado tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do mesmo, os seguintes dados:

A) Fundação Educacional de Volta Redonda - Concurso Público para a SME

B) Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

C) Nome completo e número de inscrição do candidato;

D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

5.13.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das

informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu conteúdo. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato;

5.13.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no dia 20/12/2013;

5.13.10. Todos os formulários e informações necessárias ao Candidato, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico).

5.13.11. A partir do dia 30/12/2013, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) para imprimir seu comprovante de inscrição onde constará o dia, hora e local de prova ou, em qualquer impedimento, comparecer à sede administrativa da FEVRE, à Rua 154 nº 783 – Laranjal, no térreo.

#### 5.14. INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.14.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de cada cargo, conforme item 5.4. deste Edital;

5.14.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições dos cargos a que deseja concorrer, explícitos no item 3. e subitens deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;

5.14.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o cargo a que concorre;

5.14.4. Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda, deverá atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o cargo a que pretende concorrer;

5.14.5. Para retirar esse atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (5.14.4) o candidato deverá comparecer no ambulatório do Hospital São João Batista, situado à Rua Nossa Senhora das Graças nº. 235, Bairro Colina, nos dias 02/12/2013 ou 09/12/2013, de 13h às 15 horas, portando o laudo estabelecido no item 5.14.3;

5.14.6. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em envelope lacrado com identificação na parte externa, (nome, o cargo a que concorre e a necessidade de atendimento especial, se for o caso) contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo:

A) Atestado Médico da SMS/VR;

B) Cópia do RG e do CPF;

C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);

D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para desempate);

E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

5.14.7. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, até o dia 11/12/2013, de 9h às 17 horas ou enviado via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, endereçado à FEVRE – Concurso Público – SME – Atestado Médico - Rua: 154, Nº.783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a postagem não deverá

ultrapassar a data do último dia da inscrição (11/12/2013);

5.14.8. Ao realizar sua inscrição no Formulário Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 5.12 e seus subitens para não incorrer em erros que o possam prejudicar;

5.14.9. O candidato deverá informar no espaço próprio da Ficha Eletrônica de Inscrição, a deficiência de que é portador, se há necessidade de atendimento especial e que tipo de atendimento seu caso exige;

5.14.10. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Atestado Médico a seu destino, quando enviado via sedex;

5.14.11. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender as exigências dos itens 5.14.3, 5.14.4, 5.14.5 e 5.14.6, 5.14.7, participará do concurso como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

5.14.12. Na falta do Atestado médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência;

5.14.13. O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente, com seu Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, os demais documentos exigidos no item 5.14.6. concorrerá às vagas que são destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, para o caso de desempate dos pontos da Prova Objetiva;

5.14.14. O Atestado Médico mencionado terá validade somente para este concurso e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;

5.14.15. O candidato com deficiência, que desejar a isenção de taxa, deverá proceder conforme estabelecido no item 5.15.2 deste Edital;

5.14.16. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;

5.14.17. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte;

5.14.18. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidato, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

#### 5.15. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.15.1. O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07;

5.15.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto N°. 6.135/07;

5.15.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º do Decreto N°.

6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e enviá-los (declaração e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, no dia 02/12/2013, das 9h às 17 horas;

5.15.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado ou encaminhado por SEDEX ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento, para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, valendo como data máxima de postagem o dia 02/12/2013;

5.15.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no dia 05/12/2013 pelo endereço eletrônico a partir das 17 horas;

5.15.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.15.5 terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO;

5.15.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 5.15.2 e 5.15.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção;

5.15.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) e proceder conforme estabelecido no item 5.12 e seus subitens;

5.15.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases;

5.15.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;

5.15.11. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.

## 6. DAS PROVAS

6.1. A prova dos candidatos à vaga de Nutricionista será elaborada com 50 questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada uma;

6.2. Para os demais cargos as provas constarão de 40 questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada uma;

6.3. Os conteúdos das provas para todos os cargos estarão divididos em 03 partes conforme informado no quadro relativo ao item 6.4 e estarão de acordo com o programa divulgado.

### 6.4. Quadro das provas:

Cargos	Provas	Conteúdos	N.º de questões	Total de pontos	Mínimo de pontos para aprovação (total da prova)
<b>Nível Superior</b>					
Nutricionista	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimento Específico	10 10 30	10 10 30	25 pontos
<b>Nível Médio</b>					
Agente Escolar Auxiliar de Serviço Administrativo	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais (Atualidades + ECA)	15 15 10	15 15 10	20 pontos
<b>Nível Fundamental Completo</b>					
Auxiliar de Educação Infantil Telefonista	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais (Atualidades + ECA)	15 15 10	15 15 10	20 pontos
<b>Nível Fundamental (anos iniciais)</b>					
Motorista Porteiro Vigia Servente	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais (Atualidades)	15 15 10	15 15 10	20 pontos

6.5. A Prova Objetiva está prevista para o dia 05 de janeiro de 2014, às 9 horas, em local a ser informado no comprovante da inscrição;

6.6. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova, portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição;

6.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica transparente com carga preta ou azul;

6.8. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido;

6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido;

6.10. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação;

6.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que:

A) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;

B) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta;

C) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato ou terceiros;

D) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;

E) Deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;

F) Entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros.

6.12. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos;

6.13. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas;

6.14. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair 01 (uma) hora após o início da mesma, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões;

6.15. O caderno de questões somente será liberado 2 horas (duas) após o início da Prova;

6.16. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos;

6.17. O gabarito da Prova estará disponível no site: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no dia 06/01/2014, a partir das 17 horas;

6.18. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos da Prova e não ZERAR em nenhuma das partes que compõem o conteúdo estabelecido no quadro de provas deste Edital;

6.19. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontuação, por cargo, de acordo com suas inscrições;

6.20. Os que conseguiram aprovação na Prova Objetiva deverão entregar seus Títulos para avaliação e pontuação, de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que se julgar prejudicado terá 02 (dois) dias úteis para recorrer, a contar da divulgação do gabarito da Prova Objetiva;

7.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas que acompanharão o requerimento disponível no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico);

7.3. O Requerimento de Recurso, corretamente preenchido, assinado e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiro;

7.4. O requerimento do recurso deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9h às 17h, dentro do prazo previsto no item 7.1. deste Edital não sendo aceitos os recursos postados;

7.5. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima;

7.6. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o novo, não cabendo mais nenhum recurso;

7.7. Caso o recurso julgado procedente acarrete anulação de questões, todos os candidatos aos cargos em cujas provas estas questões ocorreram, receberão os pontos relativos às questões anuladas;

7.8. O Resultado da Prova Objetiva, processado após o julgamento dos recursos, será divulgado em ordem decrescente de pontos, no dia 15/01/2014, a partir das 17 horas, com vistas à Prova de Títulos;

## 8. DOS TÍTULOS (Cursos e/ou experiência profissional)

8.1. A pontuação de Títulos só ocorrerá para os candidatos que tenham atingido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) exigidos para aprovação, desde que não ZERE em nenhuma das partes

que compõem o conteúdo, conforme estabelecido no item 6.18 deste Edital;

8.2. Os candidatos que tiverem Títulos a apresentar, terão 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Prova Objetiva, para entregá-los na sede administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783, Laranjal – 4.º andar das 9 horas até as 17 horas.

8.3. Os Títulos dos candidatos aprovados deverão ser entregues em envelope tipo ofício, com as informações relativas aos mesmos registrados no Formulário para entrega de Títulos, disponível no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico). O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope;

8.4. Somente serão considerados, para avaliação, os Títulos mencionados no quadro abaixo:

Cargo	Documentos	Nº. de Pontos	Pontuação Máxima
<b>Nível Superior</b>			
Nutricionista	Mestrado ou Doutorado (Máximo de 02 Títulos)  Especialização em Nutrição Escolar – Mínimo de 360 horas (máximo de 02 Títulos)  Experiência Profissional na área a que concorre.	02 pontos  01 ponto  01 por ano trabalhado	04 pontos  02 pontos  04 pontos
<b>Nível Médio</b>			
Agente Escolar	Curso de Informática em Word, Curso de Informática em Excel ou Pacote Office (completo) * (Word, Excel e Power Point)	0,5 ponto  0,5 ponto  1,0 ponto	0,5 ponto  0,5 ponto  1,0 ponto
Auxiliar Administrativo	Experiência na área a que concorre.	01 por ano trabalhado	04 pontos
<b>Fundamental Completo</b>			
Auxiliar de Educação Infantil	Experiência Profissional na área que concorre.	01 ponto por ano trabalhado	4 pontos
<b>Fundamental (anos iniciais)</b>			
Motorista Porteiro Vigia Servente	Experiência Profissional na área que concorre.	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos

8.5. (\*) Não haverá duplicidade de pontuação na área de informática para os cargos de Agente Escolar e Auxiliar Administrativo, ou seja, os cursos de Word e Excel só serão pontuados isoladamente, para os candidatos que não apresentarem o Pacote Office.

8.6. Como Experiência profissional somente será pontuada se o documento for específico da área a que o candidato concorre.

8.7. A comprovação da experiência para os diversos cargos deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (Não será aceita a cópia de cópia autenticada).

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. Não será aceito cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

C) Comprovação da experiência no setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Declaração do empregador em papel timbrado da instituição, ou se for Escola, deverá constar o número de registro no MEC ou a autorização do órgão competente, com firma reconhecida em cartório. (Não serão aceitas cópias de qualquer documento sem autenticação ou com qualquer tipo de rasura, nem cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre).

8.8. A comprovação dos Títulos relativos à formação far-se-á através de Diploma de Conclusão ou Declaração da Instituição Educacional, devidamente, assinada pela autoridade competente. Toda a documentação apresentada deverá ser entregue em cópias legíveis e autenticadas;

8.9. Para a pontuação dos cursos de informática Word, Excel ou pacote Office completo, a comprovação deverá ser feita através de certificado assinado pelo responsável da escola que ministra esses cursos, devidamente autenticado;

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos que, somente serão recebidos se a relação dos documentos estiver registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos e dentro de envelope identificado. O recebedor conferirá apenas o número de folhas para emissão do recibo.

8.11. Ao abrir o envelope, a comissão fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata, sendo avaliados apenas, os documentos constantes do envelope;

8.12. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa etapa, serão divulgados no site [www.portalvr.com/concurso público](http://www.portalvr.com/concurso público) no dia 23/01/2014, a partir das 17 horas;

8.13. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01(um) dia útil, a contar da divulgação do resultado dessa Prova, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;

8.14. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 17 horas;

8.15. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado que, somado aos pontos da Prova Objetiva, determinará o Resultado Final do concurso;

8.16. O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de pontuação de títulos

8.17. Ao final dessas duas etapas, serão somados os pontos da Prova Objetiva e da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com vistas à classificação final dos candidatos no concurso, de acordo com as vagas a que concorrem.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado da avaliação dos Títulos somado aos pontos da Prova Objetiva determinará a classificação dos candidatos no concurso, de acordo com as vagas a que concorrem;

9.2. Processado o Resultado Final, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos, com destaque em negrito para a classificação, de acordo com as vagas de cada cargo;

9.3. O Resultado Final desse Concurso será divulgado dia 29/01/2014, a partir das 17 horas, no site da prefeitura [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), por 30 dias e no Jornal Oficial do Volta Redonda em Destaque;

## 10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;

10.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos dos diversos cargos, dentro da área a que concorrem.

10.3. Em caso de empate entre os candidatos observar-se-á o seguinte critério:

A) Nutricionista

- 1-Maior pontuação em Conhecimento Específico;
- 2-O candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 3-O candidato com maior pontuação nas questões de Matemática;
- 4-O candidato que tiver maior idade.

B) Agente Escolar, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Educação Infantil, Telefonista, Motorista, Porteiro, Vigia, Servente:

- 1-Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 2-O candidato com maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais
- 3-O candidato com maior pontuação nas questões de Matemática
- 4-O candidato que tiver maior idade.

10.4. Em caso de empate entre os candidatos portadores de deficiência, para qualquer cargo, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:

1. Ser arrimo de Família comprovado em documento.
2. Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
3. Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

## 11. DA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE)

11.1. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, serão convocados através do site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) para sua investidura nas vagas dos cargos aos quais concorram;

11.2. Antes da investidura nos respectivos cargos, os candidatos classificados, serão

submetidos ao exame médico admissional;

11.3. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 15 dias para retornar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, com o resultado do exame;

11.4. No ato da investidura, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- D) Cartão PIS ou PASEP;
- E) Certificado de Reservista (homens);
- F) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- G) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou de qualquer idade, se inválido (Art. 208- L.M.1.931);
- H) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido e da Especialização;
- I) 2 retratos 3x4 (recentes);
- J) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
- K) Resultado do Exame Admissional.

11.5. Os candidatos às vagas de Motorista deverão apresentar, no ato da contratação, a carteira nacional de habilitação categoria D;

11.6. O candidato que não apresentar, no ato da investidura, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato ao realizar sua inscrição neste concurso, manifesta sua aceitação quanto à possibilidade de divulgar seus dados em listagens de resultados no decorrer do certame, tais como data de nascimento, notas, desempenho na prova, ser candidato com deficiência, entre outros, tendo em vista se tratarem de informações essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão, portanto, reclamações posteriores nesse sentido;

12.2. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração;

12.3. As vagas que surgirem durante o prazo previsto no item anterior serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação;

12.4. Serão considerados estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo a que concorrem os servidores nomeados em virtude de aprovação no concurso público, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal (Inciso III e parágrafo 4º);

12.5. Será considerado desistente o candidato que não comparecer dentro de 05 (cinco) dias após a divulgação feita no site do município [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico).

12.6. Será excluído do Concurso, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata na ficha de inscrição;

12.7. O candidato será responsável pela atualização e exatidão dos dados constantes de sua ficha de inscrição, principalmente o endereço residencial, durante o prazo de validade do Concurso;

12.8. O candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.), no período de validade do concurso, deverá entregar, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º. De Maio, 106 - Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações;

12.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Órgão Oficial do Município – Jornal Volta Redonda em Destaque;

12.10. A inscrição no Concurso implicará plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre o qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento, bem como o compromisso de acompanhar todas as publicações relativas ao concurso tais como: comunicados, termo aditivo e informações complementares divulgadas no site da prefeitura [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico);

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2013

Carlos Macedo Costa  
Secretário Municipal de Administração

## MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EDITAL N.º 007/2013 – SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as **inscrições do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica (PRM) no Hospital São João Batista (HSJB) e no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful (HMMR), nos termos do presente Edital.**

### 1. DOPROCESSO SELETIVO

1.1 O **Processo Seletivo** de que trata o presente Edital visa ao preenchimento das vagas para Residência Médica oferecidas no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, para início do exercício em 2014.

### 2. DAS ÁREAS, CÓDIGO DE INSCRIÇÃO, INSTITUIÇÃO, Nº. DE VAGAS, DURAÇÃO E PRE-REQUISITOS

QUADRO I

ÁREAS	Código de Inscrição	Instituição	Nº. de Vagas por Instituição	Duração	Pré-Requisitos
Clínica Médica	CLM-001	HSJB	03 (três para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	02 (duas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Cirurgia Geral	CIG-002	HSJB	03 (três para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	02 (duas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Pediatría	PED-003	HSJB	03 (três para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	02 (duas para R1) sendo 01 vaga reservada ao PROVAB	02 anos	Graduação em Medicina
Anestesiologia	ANE-004	HSJB	02 (duas para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Cirurgia Vascular	CIV-006	HSJB	01 (uma para R1)	02 anos	Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral
Cirurgia Endovascular	CEN-007	HSJB	01 (uma para R3)	01 ano	Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular
Ginecologia e Obstetrícia	GOB-008	HSJB	02 (duas para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Medicina de Família e Comunidade	MFC-009	HMMR	02 (duas para R1), sendo 01 vaga reservada ao serviço militar	02 anos	Graduação em Medicina

2.1. Os candidatos à vaga de Cirurgia Vascular deverão ter concluído o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral.

2.2. Os candidatos à vaga de Cirurgia Endovascular deverão ter concluído o Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular.

2.3. A jornada de trabalho do médico residente será de 60 (sessenta) horas semanais.

2.4. As vagas destinadas ao Serviço Militar estão de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Resolução/CNRM N.º 01/2005.

2.5. As vagas demonstradas, no **QUADRO I**, embora distribuídas por instituição, estão agrupadas num único código por área, para efeito de classificação com vistas à escolha do local onde o candidato fará sua Residência Médica.

### 3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica:

A) Brasileiros ou estrangeiros com visto permanente no país, graduado em Faculdade de Medicina oficializada no Brasil;

B) Brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que possa comprovar, no ato da contratação, a revalidação do diploma por universidade pública na forma da legislação vigente. (Resolução n.º 04 de 23/10/2007, § 3.º do art. 54.)

3.2. O candidato deverá preencher, corretamente, todos os campos da ficha de inscrição, indicando a área para a qual está se candidatando;

3.3. Estar quite com o serviço militar (homem);

3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.5. Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;

3.6. Estar de posse do diploma de conclusão do curso de Medicina, no ato da contratação;

3.7. Comprovar a conclusão do PRM em Cirurgia Geral, caso concorra à vaga de Cirurgia Vascular.

3.8. Comprovar a conclusão do PRM em Cirurgia Vascular, caso concorra à vaga de Cirurgia Endovascular.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, VIA INTERNET, com início no dia **27/11/2013** até **26/12/2013**, nas formas descritas neste Edital.

4.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado - Volta Redonda – RJ, de **2<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, 8h às 17 horas**.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

4.6. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à área pretendida, pelo candidato;

4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de área, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas;

4.8. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.9. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido em **R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento.

#### 4.10. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.10.1. O candidato, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010 e com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, caso se enquadre nas seguintes condições:

I – quando a taxa cobrada for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário mensal do

candidato, quando não tiver dependente;

II – quando a taxa cobrada for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III – quando a taxa cobrada for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do

candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV – O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo nesse caso indicar o Nº. do NIS (Número de Identificação Social);

VI – Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.4.10.2. Em quaisquer das situações em que o candidato se enquadre, deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. (Em conformidade com o artigo 5º da Resolução CNRM nº. 07/2010).

4.10.2. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, se for o caso, com informação atualizada de acordo com o art. 7º do Decreto Nº. 6.135/07 e a comprovação exigida nos termos da Resolução CNRM Nº. 07/2010;

4.10.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada Município, ou as exigências estabelecidas na Resolução nº. 07/2010 e direcioná-lo, (documento e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, no dia **27/11/2013**, de **9h às 17 horas**;

4.10.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado ou encaminhado por SEDEX ou correspondência registrada

com Aviso de Recebimento, para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, valendo como data máxima de postagem o dia **27/11/2013**.

4.10.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **29/11/2013** pelo endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico).

4.10.6. O candidato com isenção concedida em listagem divulgada, conforme item 4.10.5, terá ao lado do seu nome, um **código de isenção** a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento (item 4.11) e, automaticamente, aparecerá: **CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO**.

4.10.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 4.10.2 e 4.10.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

4.10.8. O candidato que tiver o **pedido de isenção indeferido** deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) e proceder conforme estabelecido no item 4.11. e seus subitens.

4.10.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases.

4.10.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a Comissão de Concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.

4.10.11. Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.

#### 4.11. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.11.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), do dia **27 de novembro ao dia 26 de dezembro de 2013**.

4.11.2. O candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, acessando o endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), que estará acessível, a partir das **12 horas do dia 27/11/2013 até às 17 horas do dia 26/12/2013**.

4.11.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a área a que concorre, confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;

4.11.4. O candidato deverá gerar e imprimir o **boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição;

4.11.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em **impressora à laser ou jato de tinta**, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia da inscrição;

4.11.6. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição **em dinheiro**, a favor da FEVRE, preferencialmente, em qualquer **Casa Lotérica**, até as **18 horas do dia 26 de dezembro de 2013**;

4.11.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;

4.11.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo;

4.11.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 4.11.5., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente, impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.11.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.11.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.11.6 não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

4.11.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para área diferente, ou fora do prazo.



5.3. As Provas dos candidatos às vagas para Residência Médica em: **Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Medicina de Família e Comunidade** serão elaboradas com **100 questões** objetivas, valendo **0,9 (nove décimos)** cada, assim distribuídas: **20** sobre Cirurgia Geral, **20** sobre Pediatria, **20** sobre Clínica Médica, **20** sobre Ginecologia e Obstetrícia e **20** sobre Medicina Preventiva e Social.

5.4. A Prova Objetiva dos candidatos à área de **Cirurgia Vascular** constará, apenas, de **50 questões** sobre Cirurgia Geral, valendo **1,8** (um ponto e oito décimos) cada.

5.5. Os candidatos à área de **Cirurgia Endovascular** farão Prova Objetiva com **50 questões** sobre Cirurgia Vascular, sendo atribuídos **1,8** (um ponto e oito décimos) cada questão.

5.6. A Prova Objetiva para todas as áreas será realizada no dia **09 de fevereiro de 2014, às 9h**, nos locais estabelecidos no comprovante de inscrição e estarão de acordo com os programas divulgados na Internet.

5.7. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceito Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.

5.8. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.9. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de **01 (uma) hora**, portando caneta esferográfica de corpo transparente com carga azul ou preta, além do documento de identificação.

5.11. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.

5.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- A) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- B) utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
- C) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;
- D) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- E) não devolver a Folha de Respostas;
- F) ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- G) deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;
- H) entrar no local de aplicação da prova portando apostilas, revistas, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros.

5.13. Os **03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos**.

5.14. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de **04 horas**.

5.15. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de **01 (uma) hora** do início da mesma.

5.16. O candidato que desejar levar o caderno de questões deverá permanecer na sala até **2 horas** a contar do início da prova.

5.17. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

5.18. Os **gabaritos** das Provas estarão disponíveis no site: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no dia **10 de fevereiro de 2014, a partir das 17 horas**.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que se julgar prejudicado terá **02 (dois) dias** úteis para recorrer, a contar da divulgação do **Gabarito da Prova Objetiva**.

6.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, em requerimento específico para esse fim, disponível no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico).

6.3. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser entregue na FEVRE conforme item 6.4.

6.4. O requerimento do recurso **acompanhado da documentação comprobatória** deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de **9 h às 17 horas**, dentro do prazo previsto no item 6.1 deste Edital, **não sendo aceitos os recursos postados**.

6.5. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima.

6.6. O resultado do recurso DEFERIDO ou INDEFERIDO será divulgado juntamente com o resultado da Prova desse Processo Seletivo.

6.7. O recurso julgado procedente acarretará a **retificação do Gabarito divulgado**. Nesse

caso, o **Gabarito Oficial (retificado)** será divulgado, novamente, no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), juntamente com o **Resultado da Prova Objetiva**, não cabendo mais nenhum recurso sobre essa Prova.

6.8. O recurso que sugere a anulação de questão, se procedente, os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos às áreas onde essas questões ocorreram.

6.9. Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do **GABARITO OFICIAL** divulgado.

## 7. DA APROVAÇÃO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos às áreas de **Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Medicina de Família e Comunidade**, que atingirem **50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva** sem, contudo tirar **ZERO** em nenhuma das disciplinas que a compõem.

7.2. Serão considerados aprovados nas áreas de Cirurgia Vascular e Cirurgia Endovascular, os candidatos que perfizerem **50% do total de ponto da Prova Objetiva**, de acordo com os itens 5.4; 5.5 e 5.6 deste Edital.

7.3. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à **Avaliação Curricular** e a pontuação relativa ao **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica**.

7.4. Serão eliminados desse Processo Seletivo os candidatos que não atingirem pontuação mínima exigida para aprovação na **Prova Objetiva**.

7.5. O resultado das Provas Objetivas, **processados após o julgamento dos recursos**, será divulgado no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no dia **19/02/2014, a partir das 17 horas**.

## 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. A **Avaliação Curricular** só ocorrerá para os candidatos a **Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Medicina de Família e Comunidade**, que tenham atingido o mínimo de **50%** no total de pontos da Prova Objetiva, sem zerar em nenhuma disciplina.

8.2. Para os candidatos às vagas de **Cirurgia Vascular e Cirurgia Endovascular**, a pontuação relativa à **Avaliação Curricular** só ocorrerá para aqueles que tenham atingido o mínimo de **50%** no total de pontos da Prova Objetiva.

8.3. A **documentação** destinada à **Avaliação Curricular** dos candidatos aprovados, deverá ser entregue em envelope tamanho ofício ao qual se anexou o **formulário específico** disponível no [site www.portalvr/concursopublico](http://www.portalvr/concursopublico) para registro de cada documento apresentado nos termos do item 8.9 deste edital.

8.4. Os candidatos que estiverem participando do **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica**, deverão anexar o **documento comprobatório de sua participação**, no mesmo envelope com os demais **documentos** exigidos para pontuação da **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.

8.5. O candidato após registrar os **documentos da avaliação curricular** e o comprovante de participação integral no programa de **Valorização do Profissional da Atenção Básica**, deverá informar no quadro indicado no formulário, o **número de folhas** entregues para avaliação.

8.6. É importante que o candidato informe no formulário o número de se registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.7. Depois de conferido, pelo funcionário, o número de folhas registradas, o candidato deverá lacrar o envelope, assinar o formulário e entregar todo material ao funcionário para emissão do recibo.

8.8. Os documentos para a **Avaliação Curricular** deverão ser entregues nos dias **20 ou 21 de fevereiro de 2014**, no Setor de Concurso da FEVRE, situado no 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda- RJ, de **9 h às 17 horas**.

8.9. Serão pontuados na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, os itens definidos no quadro abaixo:

### QUADRO III

DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Participação em Trabalhos Científicos publicados (Até 05 documentos)	01 ponto	05 pontos
Participação em Eventos Científicos relativos à área a que concorre (Até 03 documentos)	01 ponto	03 pontos
Monitorias na área de graduação médica (Até 02 documentos)	01 ponto	02 pontos

8.10. Para receber a pontuação acima mencionada, o candidato deverá apresentar **toda a documentação comprobatória em cópias autenticadas, não sendo válidas as cópias de cópias autenticadas**

8.11. O documento retirado via internet, que não possua o **código** (chave de segurança) para sua autenticação, deverá vir acompanhado de declaração de validação da assinatura eletrônica, emitida pela entidade promotora do evento (curso, congresso etc.) devidamente assinada pelo responsável e com firma reconhecida. Caso contrário não será pontuado.

8.12. Para a pontuação dos **Trabalhos Científicos** só serão avaliados os que forem publicados em periódico indexado e/ou em anais de Congressos, não havendo pontuação cumulativa, por um mesmo documento publicado.

8.13. Em hipótese alguma serão pontuados ou devolvidos os **documentos originais** contidos nos envelopes.

8.14. A entrega da documentação para a Avaliação, através de terceiro, é de inteira responsabilidade do candidato que deverá observar os mesmos procedimentos do item 8 e seus subitens.

#### 9 - DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA

9.1 Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima de 10% (dez por cento) do total dos pontos das **02 etapas** desse Processo Seletivo todos os médicos que comprovarem atuação no PROVAB /2013.

9.2. A Comprovação de participação no PROVAB deverá ser apresentada através de **declaração emitida pela SGTES/MS**.

9.3. A pontuação relativa à participação no PROVAB será **somada ao total de pontos obtido nas provas, (Prova Objetiva e Avaliação Curricular) para efeito da classificação final.**

9.4. O Comprovante de participação no PROVAB deverá ser entregue juntamente com o Currículo e a documentação da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** encaminhada e registrada no formulário disponível no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), (8.4 e 8.5) na mesma data prevista no item 8.8.

9.5. Os pontos da **Prova Objetiva** + os pontos da **Avaliação Curricular** somados aos pontos do Programa de **Valorização do Profissional da Atenção Básica** determinarão a classificação final dos candidatos nesse Processo Seletivo.

9.6. No ato da matrícula o candidato classificado para a vaga, que tenha se beneficiado com a pontuação de incentivo do PROVAB, deverá apresentar a cópia do Diário Oficial da União com a relação dos médicos participantes do Programa, com conceito satisfatório.

9.7. O médico que não conseguir comprovar tal participação até 15/03/2014, perderá os pontos relativos ao Programa e, consequentemente a sua classificação, devendo a vaga ser cedida ao candidato melhor classificado.

#### 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Processado o Resultado Final, no termos do item 9.3 os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos para a classificação, de acordo com as áreas a que concorrem.

10.2. O **Resultado Final**, para todos as áreas, será divulgado no dia **25/02/2014**, a partir das **17 horas**, no site da Prefeitura [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) por 30 dias e no Jornal Volta Redonda em Destaque.

10.3. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no **1º Critério de desempate**. Nesse caso havendo empate na pontuação final entre candidatos da mesma área, o candidato de idade igual ou superior a 60 anos fica classificado na frente.

10.4. Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

##### 10.4.1. Área de Pediatria

- 1) Maior número de pontos nas questões de Pediatria.
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
- 3) O de maior idade.

##### 10.4.2. Área de Ginecologia e Obstetrícia

- 1) Maior número de pontos nas questões de Ginecologia e Obstetrícia
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
- 3) O de mais idade.

##### 10.4.3. Área de Clínica Médica

- 1) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social
- 3) O de mais idade.

##### 10.4.4. Área de Cirurgia Geral

- 1) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
- 3) O de mais idade.

##### 10.4.5. Área de Anestesiologia

- 1) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social
- 3) O de mais idade.

##### 10.4.6. Área de Medicina da Família e Comunidade

- 1) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social
- 3) O de mais idade.

##### 10.4.7. Área de Cirurgia Vascular

- 1) Maior número de pontos na avaliação curricular.
- 2) Maior tempo de formado na Cirurgia Geral
- 3) O de mais idade.

##### 10.4.8. Área de Cirurgia Endovascular

- 1) Maior número de pontos na avaliação curricular.
- 2) Maior tempo de formado em Cirurgia Vascular;
- 3) O de mais idade

#### 11. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

11.1. A escolha de vagas, por instituição, obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

11.2. A convocação para a escolha de vagas será feita, juntamente, com a divulgação do Resultado Final, no site da Prefeitura: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no dia **25/02/2014**.

11.3. O candidato classificado dentro do número de vagas publicadas **para cada área e convocado**, através do documento divulgado no site acima, deverá **comparecer**, para escolha da Instituição onde fará sua Residência Médica, **na data e horário** estabelecidos no referido documento.

11.4. Uma vez escolhida a Instituição para sua Residência Médica, não haverá possibilidade de troca devendo o candidato permanecer na referida instituição até o término da Residência Médica.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, será no dia **26/02/2014**, às **8 horas** em primeira chamada e às **9 horas em 2.ª e última chamada**. A contratação será na Coordenação de Residência Médica - COREME- Hospital São João Batista, situado à Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 235 – Colina - Volta Redonda – RJ.

12.2. No ato da contratação, após o exame médico admissional, o candidato, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- D) Comprovante de inscrição com autônomo no INSS;
- E) Certificado de Reservista (homens);
- F) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- G) Diploma do curso de Medicina (todos os classificados)
- H) Certificado de conclusão da PRM concluída, para as áreas de Cirurgia Vascular, Cirurgia Endovascular, e Medicina de Urgência;
- I) 01 retrato 3x4 (recente);
- J) Comprovante de residência atualizado;
- K) Registro no CREMERJ.
- L) Resultado do Exame médico admissional.

12.3. O candidato que não se apresentar na data e horários estabelecidos no item 12.1 deste edital para assinatura do contrato, com a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro de acordo com a ordem de classificação.

12.4. O preenchimento das vagas decorrentes dessa eliminação (12.3), dar-se-á através de nova convocação no site do município: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no dia **27/02/2014**, para os outros candidatos imediatamente classificados.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital, é exclusivamente, para a Residência Médica a iniciar em **06 de março de 2014**, no Hospital São João Batista e no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful.

13.2. Os Programas de Residência Médica, tanto do Hospital São João Batista quanto do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, poderão ter parte da carga horária realizada em locais conveniados.

13.3. O candidato que, tendo assinado o contrato, não se apresentar no dia **06 de março de 2014** para assumir a vaga escolhida, será considerado desistente e sua vaga será oferecida ao candidato imediatamente classificado.

13.4. A carga horária semanal do residente será de 60 horas.

13.5. A bolsa mensal será no valor de **R\$ 2.976,26** em conformidade com a portaria interministerial n.º 9 de 28 de junho de 2013.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas **COREMES dos respectivos Hospitais e Comissão de Concurso**.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2013.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA CONCURSO PÚBLICO PARA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA EDITAL Nº. 007/2013 - FEVRE

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE- no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas dos empregos, abaixo discriminados, sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos do presente Edital.

1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, visa ao preenchimento de vagas dos empregos relacionados abaixo, bem como as que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, a contar da data de sua homologação.

#### 2. DOS EMPREGOS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA MENSAL E SALÁRIOS.

##### 2.1. Quadro de vagas

Código do Emprego	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária mensal	Salário mensal
TEC- 001	Técnico em Contabilidade	01	Curso Técnico em Contabilidade + registro no órgão de classe	200 horas	718,41
ADM- 002	Auxiliar Administrativo	28	Ensino Médio Completo	200 horas	718,41
AMU- 005	Auxiliar de Música	06	Ensino Médio Completo +Habilitação em 01 Instrumento Musical	200 horas	718,41
TEL- 008	Telefonista	02	Ensino Fundamental completo	180 horas	718,41
FMO- 007	Motorista	01	Ensino Fundamental (anos iniciais – 5.º ano) + carteira de habilitação categoria D	220 horas	718,41
VIG- 009	Vigia	27	Ensino Fundamental (anos iniciais – 5.º ano)	220 horas	718,41

2.2. Nos salários, demonstrados no quadro acima, não estão contidas as vantagens e gratificação social, previstas na Legislação vigente, concedida aos servidores do município.

2.3. A remuneração será composta pela soma do salário, gratificação social, gratificação de nível superior aos que possuírem esse nível de escolaridade, 5% (cinco por cento) de referência a cada 730 dias de efetivo exercício e de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, a cada 05 anos de efetivo exercício e cesta básica, na forma da legislação vigente.

2.4. A colocação dos candidatos classificados para as respectivas vagas obedecerá a ordem de classificação no concurso.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

##### 3.1. Técnico em Contabilidade

- Desempenhar as atribuições inerentes à sua formação profissional;
- Preparar e conferir documentos, cálculos e recolhimentos;
- Executar a escrituração contábil, balancetes e balanços;
- Controlar saldos, bens e valores;
- Contabilizar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial;
- Zelar pelos bens patrimoniais sob sua guarda;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência

##### 3.2. Auxiliar Administrativo

Executar tarefas gerais de escritório, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e digitação de cartas, minutas e outros textos, seguindo processo e rotina estabelecidos.

##### 3.3. Auxiliar de Música

- Monitorar e orientar aulas para as turmas de iniciação musical.
- Orientar ensino do instrumento em que é habilitado (executante) e dos demais que conheça ou saiba executar.
- Zelar pela segurança em seu local de trabalho;
- Zelar pelos bens patrimoniais sob sua guarda;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência

##### 3.4. Telefonista

- Operar mesa telefônica;
- Fazer e atender ligações e transferir para os ramais solicitados.
- Manter registro das ligações solicitadas.
- Anotar recados e manter sigilo das comunicações;
- Zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

##### 3.5. Motorista

- Dirigir carros de pequenos e grandes portes para transporte de passageiros e cargas em geral;
- Verificar, no início de sua jornada de trabalho, os níveis de óleo, combustível, água, as condições de uso das partes elétricas, freio, direção e pneus de viaturas sob sua responsabilidade a fim de certificar-se do funcionamento adequado do veículo;
- Reabastecer, corrigir pequenos defeitos eventuais e providenciar a execução de reparos de maior porte e manutenção preventiva.
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de veículos.
- Registrar e controlar o consumo de combustível do veículo.
- Preencher boletim de ocorrências;
- Cumprir as normas de segurança.
- Auxiliar na entrega de matérias e correspondências da FEVRE
- Manter a Carteira Nacional de Habilitação atualizada;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

##### 3.6. Vigia

- Exercer a vigilância das Unidades Escolares e ou da sede administrativa;
- Percorrer as dependências dos setores sob sua responsabilidade tomando as providências em caso de constatar quaisquer anormalidades;
- Controlar a portaria e entrada e saída dos alunos verificando os uniformes e as carteiras de identidade;
- Atender ao público em geral e controlar os portões, a entrada e saída de veículos;
- Não permitir a entrada ou permanência de pessoas estranhas e, no caso de pessoas conhecidas ou autorizadas, identificá-las e fazer as anotações sobre as ocorrências;
- Permanecer no seu local de trabalho até ser, normalmente, substituído;
- Receber visitantes e escoltar pessoas e objetos.
- Anotar, no livro de ocorrências quaisquer anormalidades no seu local de trabalho;
- Zelar pelos bens patrimoniais sob sua guarda;
- Exercer outras atividades, no âmbito de sua competência.

#### 4. DOS REQUISITOS GERAIS

##### 4.1. São considerados requisitos para participar do concurso público:

- 1.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
- 1.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 1.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 1.1.5. Possuir a habilitação específica para o emprego a que concorre,
- 1.1.6. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.
- 1.1.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.
- 1.1.8. Para o emprego de motorista será exigida a carteira de habilitação categoria D

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET** no endereço eletrônico do Município [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), nas formas descritas neste Edital;

5.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, 8h às 17 horas;

5.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.5. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas, de cada emprego, divulgado neste edital;

5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

5.7. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade

do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, fornecido pelo candidato;

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do emprego, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da **condição de concorrência ampla** para a condição de **portador de deficiência**;

5.9. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;

5.10. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido em **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** e será de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento.

#### 5.11. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.11.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), **do dia 29 de novembro de 2013 ao dia 11 de dezembro de 2013**.

5.11.2. O candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, acessando o endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), que estará acessível, a partir das **14 horas do dia 29/11/2013 até às 17 horas e 30 minutos do dia 11/12/2013**.

5.11.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando o emprego a que concorre confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;

5.11.4. O candidato deverá gerar e imprimir o **boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição;

5.11.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em **impressora à laser ou jato de tinta**, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras;

5.11.6. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, **em dinheiro**, preferencialmente, em qualquer **Casa Lotérica**, até o dia **11/12/2013**.

5.11.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;

5.11.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público;

5.11.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 5.11.5., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição;

5.11.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado;

5.11.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item

#### VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

5.11.6 não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo;

5.11.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para empregos diferentes, ou pago fora do prazo;

5.11.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou fora do período estabelecido;

5.11.14. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

#### 5.12. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.12.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário;

5.12.2. O **comprovante provisório** de inscrição do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o **dia 11 de dezembro de 2013**;

5.12.3. No dia **17/12/2013** será liberada, no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), a **listagem de confirmação das inscrições**, por emprego, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva;

5.12.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: **CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS**;

5.12.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 5.11.5. e 5.11.6), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item (5.12.4.) **deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso**;

5.12.6. O recurso deverá ser apresentado **no prazo de 01(um) dia útil**, após a data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições conforme item 5.12.3 da seguinte forma:

A) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ-, das 9h às 17 horas, ou

B) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à FEVRE – Concurso Público – Rua: 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, para validade do recurso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no caput deste item;

5.12.7. O recurso deverá ser entregue digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

A) Fundação Educacional de Volta Redonda - Concurso Público;  
B) referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;  
C) nome completo e número de inscrição do candidato;  
D) emprego para o qual o candidato está concorrendo;

5.12.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, **obrigatoriamente**, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato;

5.12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso da inscrição será publicada no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no dia **20/12/2013**;

5.12.10. Todo o material de interesse do Candidato ( Edital, formulários e conteúdo programático) estará disponível no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico);

5.12.11. A partir do dia **30/12/2013** o candidato deverá entrar no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) para imprimir

seu comprovante de inscrição onde constará o dia, hora e local de prova ou, em qualquer impedimento, comparecer à sede administrativa da FEVRE, Rua 154, n.º 783, Laranjal, andar térreo do Colégio Getúlio Vargas.

#### 5.13. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.13.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas, conforme item 5.4.este Edital;

5.13.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego explícitas no item 3 deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;

5.13.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o emprego a que concorre;

5.13.4. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme item 5.13.3, a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o emprego a que pretende concorrer;

5.13.5. Para retirar esse **atestado** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (5.13.4) o candidato deverá comparecer no ambulatório do **Hospital São João Batista**, situado à Rua Nossa Senhora das Graças nº. 235, Bairro Colina, nos **dias 02/12/2013 ou 09/12/2013**, de 13h às 15 horas, portando o laudo estabelecido no item 5.13.3;

5.13.6. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório);
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

5.13.7. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 11/12/2013, de 9h às 17 horas** ou enviado via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, endereçado à FEVRE (Concurso Público – FEVRE – Atestado Médico) - Rua: 154, Nº.783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a postagem deverá atender a data do último dia da inscrição (**11/12/2013**);

5.13.8. Ao realizar sua inscrição no Formulário Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 5.11. e seus subitens para não incorrer em erros que o possam prejudicar;

5.13.9. O candidato deverá informar, no espaço próprio da Ficha Eletrônica de Inscrição, a **deficiência de que é portador**, se há **necessidade de atendimento especial** e que tipo de atendimento seu caso exige;

5.13.10. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Atestado Médico a seu destino, quando enviado via sedex;

5.13.11. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e **não atender as exigências dos itens 5.13.2, 5.13.3 e 5.13.4**, participará do concurso como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

5.13.12. Na falta do Atestado Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência;

5.13.13. O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente, com seu Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, **os demais documentos exigidos no item 5.13.6** concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, para o caso de desempate dos pontos da Prova Objetiva;

5.13.14. O Atestado Médico, acima mencionado, terá validade somente para este concurso e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;

5.13.15. O candidato com deficiência, que desejar a isenção de taxa, deverá proceder conforme estabelecido no item 5.14 deste Edital;

5.13.16. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;

5.13.17. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte;

5.13.18. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidato, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

#### 5.14. DAISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.14.1. O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593 de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07;

5.14.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07;

5.14.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º. do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e enviá-los, (declaração e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, no dia **02/12/2013 de 9h às 17 horas**;

5.14.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado ou encaminhado por SEDEX ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento, para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, valendo como **data máxima** de postagem o dia **02/12/2013**;

5.14.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia **05/12/2013** no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico);

5.14.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.14.5 terão, ao lado do seu nome, um **código de isenção** a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: **CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO**;

5.14.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 5.14.2 e 5.14.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção;

5.14.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) e proceder conforme estabelecido no item 5.12 e seus subitens.

5.14.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases;

5.14.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;

5.14.11. Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.

#### 6. DAS PROVAS

6.1. As Provas para este Concurso serão elaboradas com questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada;

6.2. A Prova Objetiva para o **Técnico em Contabilidade** constará de 50 questões distribuídas em 03 partes:

Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos de acordo com o programa divulgado;

6.3. Para os **demais empregos de nível Médio e Fundamental** a Prova Objetiva constará 40 questões divididas em 03 partes: Língua Portuguesa (LP) e Matemática (M) e Conhecimentos Gerais de acordo com o programa divulgado.

#### 6.4. Quadro das Provas:

Empregos	Prova	Conteúdos	Nº de questões	Total de pontos	Mínimo de pontos para aprovação
<b>Nível Técnico</b>		Língua Portuguesa Matemática Conhecimento Específico (Contabilidade Geral e Pública)	10 10 30	10 10 30	25 pontos
<b>Técnico em Contabilidade</b>	Prova Objetiva				
<b>Nível Médio</b>					
<b>Auxiliar de Música</b>	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais (Atualidades – ECA)	15 15 10	15 15 10	20 pontos
<b>Auxiliar Administrativo</b>					
<b>Ensino Fundamental (completo)</b>					
<b>Telefonista</b>	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	15 15 10	15 15 10	20 pontos
<b>Empregos</b>	Prova	Conteúdos	Nº de questões	Total de pontos	Mínimo de pontos para aprovação
<b>Fundamental ( 5.º ano)</b>					
<b>Motorista</b>		Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais (Atualidades)	15 15 10	15 15 10	20 pontos
<b>Vigia</b>	Prova Objetiva				

6.5. As **Provas Objetivas** estão previstas para o dia **05 de janeiro de 2014**, às 9 horas, em local a ser informado no comprovante da inscrição;

6.6. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova. Portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição;

6.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando **caneta esferográfica transparente, preta ou azul**;

6.8. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido;

6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido;

6.10. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação;

6.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que:

A) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;

B) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta;

C) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato ou terceiros;

D) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;

E) Deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;

F) Entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros;

6.12. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos;

6.13. O tempo máximo de duração da Prova de Conhecimentos será de 03 horas (três horas);

6.14. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair 01 (uma) hora após o início da mesma, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões;

6.15. O caderno de questões somente será liberado 2 horas (duas) após o início da Prova;

6.16. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos;

6.17. O **gabarito** da Prova estará disponível no site: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), e no local da inscrição, no dia **06/01/2014** a partir das 17 horas;

6.18. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos da Prova e não ZERAR em nenhuma das partes que compõem o conteúdo estabelecido no quadro de provas deste Edital;

6.19. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os empregos a que concorrem e classificados com base no número de vagas publicadas neste edital;

6.20. Os candidatos que conseguirem aprovação na Prova Objetiva deverão entregar seus Títulos para avaliação e pontuação, de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O candidato que se julgar prejudicado terá dois (dois) dias úteis para recorrer, a contar da divulgação do **gabarito da Prova Objetiva**;

7.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas que acompanharão o requerimento disponível no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico);

7.3. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 17 h, dentro do prazo previsto no item 7.1 deste Edital não sendo aceitos os recursos postados;

7.4. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima;

7.5. O recurso julgado procedente acarretará a **retificação do Gabarito Oficial divulgado**. Nesse caso, o Gabarito onde a anulação ocorreu, será divulgado novamente no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso;

7.6. O recurso que gere a anulação de questão, se procedente, os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos aos empregos onde essas questões ocorreram;

7.7. O Resultado da Prova Objetiva, **processado após o julgamento dos recursos**, será divulgado em ordem **decrescente de pontos**, no dia **15/01/2014**, a partir das 17 horas, com vistas à Prova de Títulos.

## 8. DOS TÍTULOS (Cursos e experiência profissional)

8.1. A pontuação de Títulos só ocorrerá para os candidatos que tenham atingido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) exigidos para aprovação, sem ZERAR em nenhuma das partes que compõem o conteúdo estabelecido no quadro de provas deste edital no total da Prova Objetiva;

8.2. Os Títulos dos candidatos aprovados deverão ser entregues em envelope tipo ofício, com as informações relativas aos mesmos registrados no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico). O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope;

8.3. Os Títulos deverão ser entregues até **02 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da Prova Objetiva, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 17 horas, **Colégio Getúlio Vargas**;

8.4. Os candidatos às vagas de **Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Música** poderão apresentar, para pontuação, comprovantes de cursos concluídos em sua área de formação, além da experiência profissional, nos termos indicados no item 8.5.

8.5. Para os candidatos às vagas dos demais empregos, somente serão computados os pontos relativos à experiência Profissional, nos termos demonstrados no quadro de Títulos;

QUADRO DE TÍTULOS

Empregos	Documentação	Número de Pontos	Pontuação máxima
Técnico em Contabilidade	Curso de Especialização em Contabilidade Pública (Até 02 documentos)	02 pontos cada	04 pontos
	Graduação em Ciências Contábeis	02 pontos	02 pontos
	Experiência Profissional na área.	01 ponto cada ano	04 pontos
Auxiliar de Música	Curso de Música (Até 02 documentos)	01 ponto cada	02 pontos
	Experiência Profissional na área de Música.	01 ponto cada ano	04 pontos
Auxiliar Administrativo	Curso de Informática em Word, Curso de Informática em Excel ou Pacote Office (completo) * (Word, Excel e Power Point)	0,5 ponto 0,5 ponto 1,0 ponto	0,5 ponto 0,5 ponto 1,0 ponto
	Experiência Profissional na área a que concorre.	01 ponto cada ano	04 pontos
	Experiência Profissional na área a que concorre.	01 ponto cada ano	04 pontos
Telefonista	Experiência Profissional na área a que concorre.	01 ponto cada ano	04 pontos
Motorista	Experiência na área a que concorre	01 ponto cada ano	04 pontos
Vigia	Experiência na área a que concorre	01 ponto cada ano	04 pontos

8.6. (\*) Não haverá duplidade de pontuação na área de informática para o emprego de Auxiliar Administrativo, ou seja, os cursos de Word e Excel só serão pontuados isoladamente, para os candidatos que não apresentarem o Pacote Office.

8.7. A Experiência profissional somente será pontuada se o documento for específico da área a que o candidato concorre.

8.8. A comprovação da experiência para os diversos empregos deverá ser apresentada da seguinte forma:

**A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário:** Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. Não será aceito cópia da cópia autenticada.

**B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre)

**C) Comprovação da experiência no setor privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Declaração do empregador em papel timbrado da instituição, ou se for Escola, deverá constar o número de registro no MEC ou a autorização do órgão competente, com firma reconhecida em cartório. (Não serão aceitas cópias de qualquer documento sem autenticação ou com qualquer tipo de rasura, nem cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre)

8.9. A comprovação dos Títulos referentes aos cursos indicados para os concorrentes às vagas de Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Música poderá ser feita através do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão emitida pelo estabelecimento devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do Responsável pela emissão do documento com firma reconhecida. (Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis e autenticadas);

8.10. Para a pontuação dos cursos de informática Word, Excel ou pacote Office completo, a comprovação deverá ser feita através de cópia do certificado assinado pelo responsável da escola que ministra esses cursos, **devidamente autenticada**;

8.11. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos que, somente serão recebidos se a relação dos documentos estiver registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos e dentro de envelope identificado. O recebedor conferirá apenas o número de folhas, antes de o candidato lacrar o envelope, para emissão do recibo.

8.12. Ao abrir o envelope, a comissão fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata, sendo avaliados apenas, os documentos constantes do envelope;

8.13. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa etapa, serão divulgados no site [www.portalvr.com/concurso público](http://www.portalvr.com/concurso público) no dia **23/01/2014**, a partir das 17 horas;

8.14. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01(um) dia útil, a contar da divulgação do resultado dessa Prova, para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;

8.15. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 17 horas;

8.16. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado que, somado aos pontos da Prova Objetiva, determinará o Resultado Final do concurso;

8.17. O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de pontuação de Títulos;

8.18. Ao final dessas duas etapas serão somados os pontos da Prova Objetiva e da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, com vistas à classificação dos candidatos no Concurso;

8.19. Feita a classificação os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas a que concorrem;

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado da avaliação dos títulos somado aos pontos da Prova Objetiva determinará a classificação dos candidatos no concurso, de acordo com as vagas a que concorrem.

9.2. Processado o Resultado Final, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos com destaque, **em negrito**, para os classificados dentro do número de vagas de cada emprego;

9.3. O **Resultado Final** desse Concurso será divulgado no dia **29/01/2014** a partir das 17 horas, no site do município [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), por 30 dias e no Jornal oficial do Município.

## 10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no **1º. Critério de desempate**;

10.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecem os itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3.

10.3. Em caso de empate entre os demais candidatos observar-se-á o seguinte critério:

10.3.1. Técnico em Contabilidade  
1- Maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico  
2- Maior pontuação nas questões Língua Portuguesa;  
3- Maior pontuação em Matemática;  
4- O candidato que tiver maior idade.

10.3.2. Auxiliar de Música e Auxiliar Administrativo  
1- Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.  
2- Maior pontuação em Matemática;  
3- Maior pontuação em Conhecimentos Gerais  
4- O candidato que tiver maior idade.

10.3.3. Telefonista Motorista e Vigia  
1- Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.  
2- Maior pontuação em Matemática;  
3- Maior pontuação em Conhecimentos Gerais  
4- O candidato que tiver maior idade.

10.4. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:

a) Ser arrimo de Família comprovado em documento;  
b) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).  
c) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á sob o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);

11.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão convocados através do site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico). O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga e o turno que lhe for oferecido, será considerado desistente e eliminado do concurso;

11.3. Antes da assinatura do contrato, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico admissional;

11.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) Carteira de Trabalho;
- C) CPF;
- D) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- E) Cartão PIS ou PASEP;
- F) Certificado de Reservista (homens);
- G) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- H) Certidão de Nascimento e carteira de vacina de filhos menores de 14 anos;
- I) Diploma ou Declaração do curso exigido;
- J) 02 retratos 3x4 (recentes);
- K) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
- L) Resultado do Exame Admissional;

11.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;

11.6. Os candidatos às vagas de Motorista deverão apresentar, no ato da contratação, a carteira nacional de habilitação categoria D;

11.7. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 15 dias para retornar à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE**, situada à Rua 154, nº. 783 - Laranjal com o resultado do exame. Esgotado esse prazo, será considerado desistente, sendo, portanto, eliminado do concurso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FEVRE (Fundação Educacional de Volta Redonda);

12.2. As vagas que surgirem durante o prazo previsto no item anterior serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação;

12.3. Será considerado desistente o candidato que não comparecer dentro de 05 (cinco) dias após a divulgação feita no

site do município ou do recebimento da convocação, enviada para o endereço informado na ficha de inscrição;

12.4. Será excluído do Concurso, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata na ficha de inscrição;

12.5. O candidato será responsável pela atualização e exatidão dos dados constantes de sua ficha de inscrição, principalmente o endereço residencial, durante o prazo de validade do Concurso;

12.6. O candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.), no período de validade do concurso, deverá entregar na Secretaria Geral da FEVRE situada à Rua 154, nº. 783- Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações;

12.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Órgão Oficial do Município – Jornal Volta Redonda em Destaque;

12.8. A inscrição no Concurso implicará plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre o qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento;

12.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico),

12.10. O candidato ao realizar sua inscrição neste concurso, manifesta sua aceitação quanto à possibilidade de divulgar seus dados em listagens de resultados no decorrer do certame, tais como data de nascimento, notas, desempenho na prova, ser candidato com deficiência, entre outros, tendo em vista se tratarem de informações essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão, portanto, reclamações posteriores nesse sentido;

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2013

**José Luiz de Sá  
Diretor Presidente**

## PORTARIA-P- Nº 027/2013-SME

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Institui Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários ANDREIA CRESPO DINIS – matrícula nº 159123, GISÉLIA APARECIDA MOREIRA – matrícula nº 227.170 e SÔNIA APARECIDA DA SILVA – matrícula nº 77160, a fim de apurar os fatos narrados nos relatórios constantes do Processo nº 10789/2013, enviado pela Escola Municipal Professora Juracy Varanda de Almeida Gama.

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida por Andréia Crespo Dinis e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final a contar da data de assinatura desta Portaria.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2013.

**THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO  
Secretária Municipal de Educação**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 387/A/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME.**

ASSOCIAÇÃO SUL FLUMINENSE DE ÁRBITROS.

OBJETO: Serviços de arbitragem em eventos realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, com estrita observância do cronograma de atividades constantes do processo administrativo 11.116/2013.

DOTAÇÃO: 3.09.27.122.0114.2.126.33903900.00 – SMEL (N.E. Nº 05.302-3, de 12/11/2013).

PRAZO: 50 (cinquenta) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil e cento e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.116/2013

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº 397/2013

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MARIANA FLORES E PLANTAS LTDA-ME

OBJETO: Fornecimento de 5.200 (cinco mil e duzentos) pacotes de flores crisântemo ou monsenhor; 1.300 (mil e trezentas) unidades de véu para rosto; 4.940 (quatro mil novecentos e quarenta) unidades de velas de cera de 12 horas e 1.300 (mil e trezentos) pacotes de feixes de cedro, para serem utilizados na ornamentação de corpos.

DOTAÇÃO: 3.10.04.244.0125.2.088.33903000.00 - SMSP (N.E. no 05.349-3, de 13/11/2013)

VALOR GLOBAL: R\$ 77.610,00 (setenta e sete mil e seiscentos e dez reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.383/2013

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº 398/2013

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa H DE C MELO LTDA.

OBJETO: Realizar, nos dias 29 a 30 de novembro de 2013 e 01 de dezembro de 2013, o Feirão de Automóveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), doado ao BANCO DA CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

DATA DE ASSINATURA: 21.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.289/2013

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº 399/2013

### TERMO ADITIVO Nº 11

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ROTKELE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 21/03/2011 (CONTRATO Nº 114/2011), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROJETO VOLTA REDONDA CIDADE DA MÚSICA, situada na Rua Grahan Bell, lote 250, Vila Mury em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.315/2010

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº 400/2013

### TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME.**

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 24.06.2012 (CONTRATO Nº 251/2013), relativo à execução de obra de TERRAPLENAGEM DAS RUAS DO LOTEAMENTO INSTITUCIONAL E REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS E LOTES DO PARQUE INSTITUCIONAL DO BAIRRO ROMA II, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.702/2013

## Coordenadoria Municipal da Juventude



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO  
DA IGUALDADE RACIAL

**TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO PLANO JUVENTUDE VIVA**

O Município de VOLTA REDONDA - RJ, representado por seu Prefeito ANTÔNIO FRANCISCO NETO, CPF nº 654.117.047-68 e RG nº 087309870-1, expedido por SSP - RJ doravante denominado MUNICÍPIO, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao PLANO JUVENTUDE VIVA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao PLANO JUVENTUDE VIVA, cujo objetivo é reduzir a vulnerabilidade da juventude a situações de violência, com foco prioritário sobre a juventude negra, por meio dos seguintes eixos de atuação:

1. **Desconstrução da Cultura de Violência** por meio de ações voltadas para sensibilização da opinião pública sobre banalização da violência e a necessidade de valorização da vida da juventude e da garantia de seus direitos;
2. **Inclusão, Oportunidades e Garantia de Direitos** para cidadãos de 15 a 29 anos, por meio de programas e ações para jovens em situação de vulnerabilidade, com o intuito de fomentar trajetórias saudáveis;
3. **Transformação do território** por meio da ampliação da oferta de serviços públicos e da criação de espaços de convivência para a juventude e para toda a comunidade, nos bairros mais afetados pelos altos índices de homicídios; e
4. **Aperfeiçoamento institucional** por meio do enfrentamento ao racismo nas instituições que se relacionam com os jovens, buscando superar os estigmas sobre os quais se fundamenta a violência, prevenindo as discriminações na escola, no sistema de saúde, na polícia, no sistema penitenciário e de justiça.

**DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São objetivos específicos deste TERMO:

1

- I. implementar ações para a garantia dos direitos da juventude, ampliação de oportunidades e inclusão social;
- II. desenvolver ações e projetos para a prevenção à violência contra a juventude nos territórios com os mais altos índices de homicídios;
- III. sensibilizar os agentes públicos do MUNICÍPIO sobre os direitos da juventude e o enfrentamento ao racismo institucional;
- IV. garantir participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento das ações do Plano Juventude Viva; e
- V. realizar ações voltadas para sensibilização da opinião pública sobre a banalização da violência e a necessidade de valorização da vida da juventude negra.

## DA IMPLEMENTAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para o atingimento dos objetivos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- I. criar o comitê gestor municipal do Plano Juventude Viva, com participação da sociedade civil;
- II. criar e/ou manter conselhos municipais de juventude e de promoção da igualdade racial;
- III. definir os bairros a serem priorizados para a implementação das ações, a partir de dados de mortalidade da juventude;
- IV. elaborar e publicar, em até 90 dias após a adesão ao presente TERMO, plano de ação para o cumprimento dos objetivos específicos previstos na cláusula segunda, devendo conter as metas para o período de até 4 (quatro) anos;
- V. apresentar anualmente um balanço das ações decorrentes do presente TERMO à sociedade civil;
- VI. veicular campanha institucional relacionada à temática do Plano Juventude Viva; e
- VII. publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE ADESÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** – Para o atingimento dos objetivos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, o GOVERNO FEDERAL compromete-se a:

- I. criar e manter o comitê gestor federal do Plano Juventude Viva- CGJuV;
- II. elaborar e disponibilizar o guia orientador da implementação do Plano Juventude Viva;
- III. articular e monitorar as ações dos diferentes ministérios propostas no Plano;

- IV. criar e fortalecer a Rede Juventude Viva;
- V. produzir campanha institucional relacionada à temática do Plano;
- VI. colaborar com a articulação das ações a nível local; e
- VII. garantir a participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento do Plano, por meio da criação do Fórum de Monitoramento Participativo Interconselhos Juventude Viva- FOMPI, e de outros espaços destinados a este fim.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA –** A vigência deste Termo de Adesão iniciar-se-á na data de sua assinatura e somente encerrar-se-á caso seja cancelado a pedido do MUNICÍPIO ou pela SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ou pela SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Nestes termos, o MUNICÍPIO assina o presente Termo de Adesão em duas vias.

*Volta Redonda*, 19 de Novembro de 2013.

---

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito do Município de VOLTA REDONDA - RJ



## Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda



Estado do Rio de Janeiro  
Fundo de Previdência Social  
do Município de Volta Redonda

VR **Previdência**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Eleição dos representantes dos servidores municipais ativos e inativos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda

#### VR PREVIDÊNCIA - Biênio 2013/2015

**Nos termos do Decreto nº 13.040, de 08 de novembro de 2013, a Comissão designada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal para promover a eleição dos servidores municipais ativos e inativos que irão compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda - VR PREVIDÊNCIA - Biênio 2013/2015, declara aberta as inscrições dos candidatos interessados neste pleito que se realizará no dia 05 de dezembro de 2013, com início às 8h30min e encerramento às 17h.**

**A votação acontecerá no Auditório do Palácio 17 de Julho, 2º andar - Praça Sávio Gama, nº 53 - Aterrado - PMVR, obedecendo às seguintes condições:**

**1 - Ser servidor público ativo ou inativo do Município, segurado do RPPS (VR PREVIDÊNCIA), em acordo com o artigo 27, § 6 da Lei Municipal nº 4.963;**

**2 - Inscrever-se no período de 21 a 28 de novembro de 2013, no DRH/SMA - Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua 1º de Maio, nº 106 - Aterrado, no horário de 08h30min às 17h;**

**3 - A eleição será realizada por escrutínio secreto, através de cédula única, onde o servidor inativo deverá marcar na cédula de votação 01 (um) nome que irá representar os servidores inativos no Conselho de Administração e 01 (um) nome que irá representar os servidores inativos no Conselho Fiscal, dentre os candidatos inscritos;**

**4 - A eleição será realizada por escrutínio secreto, através de cédula única, onde o servidor ativo deverá marcar na cédula de votação 01 (um) nome que irá representar os servidores ativos no Conselho Fiscal, dentre os candidatos inscritos;**

**5 - O 1º (primeiro) candidato mais votado pelos servidores inativos para o Conselho de Administração e o 1º (primeiro) candidato mais votado para o Conselho Fiscal, serão os representantes titulares no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, cabendo ao 2º (segundo) mais votado em sequencia para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, a condição de suplentes respeitada à ordem de votação;**

**6 - O 1º (primeiro) candidato mais votado pelos servidores ativos para o Conselho Fiscal, será o representante titular, cabendo ao 2º (segundo) mais votado em sequencia, a condição de suplente respeitada à ordem de votação;**

**7 - Ocorrendo empate na votação será considerado eleito o candidato que cumpre no caso dos ativos e/ou cumpriu no caso dos inativos, com o maior tempo de serviço na Prefeitura e persistindo o empate, o critério de maior idade será adotado.**

**Volta Redonda, 12 de novembro de 2013.**

**FBG-Fundação Beatriz Gama**  
**PORTARIA 004/2013**

**Ementa: Suspende empregado de suas funções.**

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e Estatutos da Entidade, e

**Considerando** ser de responsabilidade desta Fundação Beatriz Gama a proteção dos seus bens e direitos;

**Considerando** os registros de faltas injustificadas;

**Considerando** a prática de faltas graves previstas no artigo 482, letra "i" da Consolidação das Leis do Trabalho a empregada, telefonista, Sr.<sup>a</sup> Vera Lúcia Prata Lopes de Abreu, matrícula 008893;

**Considerando** o que dispõem os artigos 482, letra "i", 493 e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho;

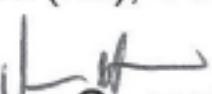
**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Suspender por tempo indeterminado, de suas funções, a empregada pública, telefonista, Sr.<sup>a</sup> Vera Lúcia Prata Lopes de Abreu, matrícula de nº 008893;

**Artigo 2º** - Dar a esta suspensão o caráter preventivo e para apurar em inquérito judicial trabalhista, a procedência da acusação e via de consequência formalizar com justa causa a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, na forma e sob as penas da Lei;

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 4 de novembro de 2013.

  
**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

# FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

## CONTRATO N° 006/2013- FEVRE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA- FEVRE, E A FUNDAÇÃO BIO-RIO - FBR, PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA ASER REALIZADO PELA FEVRE.

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE**, situada na Rua Centro e Cinquenta e Quatro, 783, Bairro Laranjal, Volta Redonda - RJ, CEP 27.255-085, compareceu, de um lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.508.186/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor de Presidente, Sr. **José Luiz de Sá**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Volta Redonda - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 944636 - IFP, inscrito no CPF sob o nº 129.430.377-53, e, de outro, a **FUNDAÇÃO BIO-RIO - FBR**, situada na Av. Carlos Chagas Filho, 791, Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.165.384/0001-26, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Angelo Luiz Monteiro de Barros**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 43.008/D CREA, inscrito no CPF sob o nº 272.637.547-20, Secretário Geral, Sr. **Gilberto Freitas de Lima**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16.136 CRAR/J, inscrito no CPF sob o nº 332.625.437-72, doravante denominadas **FEVRE** e **FBR** respectivamente têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, um Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5450/05, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07, de 5 de setembro de 2007 e Instrução Normativa nº 02, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 30 de abril de 2008, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de processamento de dados no concurso público para preenchimento de emprego de enfermeiro e técnico em enfermagem para o Hospital São João Batista, a ser realizado pela **FEVRE**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I ao presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEVRE

#### Constituem obrigações da **FEVRE**:

a) fornecer à **FBR**: Edital (com critério de correção), Cronograma, arquivo eletrônico com as inscrições realizadas, tabela de escolas utilizadas na alocação, Cartões Resposta dos candidatos presentes e ausentes (após a aplicação das provas), Listas de Presença (após aplicação das provas), os gabaritos definitivos, de cada Concurso;

b) quando solicitada, ou por sua própria iniciativa, prestar à **FBR**, em tempo hábil, todas as informações necessárias para a execução do processamento, no que concerne às normas legais, regimentais ou quaisquer outras que estejam ou venham a estar em vigor, bem como assessoria para elucidação de problemas normativos de qualquer natureza, relacionado com o concurso citado na cláusula primeira;

c) remeter à **FBR**, em tempo hábil, todo o material a ser processado, cabendo à **FEVRE** a responsabilidade pela integridade e inviolabilidade do seu conteúdo até ser recebido pela **FBR**. Após o processamento, a **FBR** devolverá todo o material à **FEVRE** cessando, então, sua responsabilidade pela conservação do material;

d) indicar à **FBR** os representantes credenciados para

acompanhar os trabalhos de processamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FBR

#### Constituem obrigações da **FBR**:

a) executar os serviços estipulados no Anexo I deste contrato, nos termos da proposta de preços apresentada à **FEVRE**, anexa a este contrato;

b) manter a segurança dos dados e sigilo das informações processadas;

c) permitir aos representantes credenciados pela **FEVRE** livre acesso às suas dependências, para acompanhar os trabalhos objeto deste contrato.

d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que a habilitaram e qualificaram para a realização dos serviços.

e) Manter em absoluto sigilo todas as informações relativas ao concurso público, bem como não utilizar os dados cadastrais dos candidatos para outros fins que não os do objeto da contratação.

f) Disponibilizar à **FEVRE** a base de dados relativa às informações do concurso processado e em andamento, em meio magnético, no prazo de 15 (quinze) dias anteriores à data de encerramento do prazo de vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O valor estimativo do Contrato para o processamento de dados de aproximadamente 1.293 candidatos é de R\$ 6.077,10 (seis mil setenta e sete reais e dez centavos), tomando-se por base o preço unitário por candidato processado por tipo de prova é de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.20.04.122.0173.2.003.3.0.39.00.00- Elemento de Despesas - 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoas Jurídicas.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, será emitida Nota de Empenho no valor de R\$ 6.077,10 (seis mil setenta e sete reais e dez centavos).

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os cronogramas previstos nesta cláusula, por meio de Ordem Bancária, para crédito em Conta Corrente da **FBR**, após a regular liquidação da despesa:

a) **Parcela Única**: O valor total do número de candidatos processados para o concurso público, a ser liquidado e pago em 10 (dez) dias úteis, após conferência e atestação da fatura e após a entrega dos produtos necessários a aplicação das provas;

I. Entende-se por valor total do número de candidatos processados para o concurso público, o valor unitário por candidato cotado pela **FBR**, multiplicado pelo número de candidatos efetivamente processados.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da **FEVRE**, o valor devido, deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) / 365$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.2.1 - O pagamento somente será efetuado se a **FBR** comprovar a manutenção de todas as condições legais e fiscais do ato da efetuação do contrato, aí incluídas a regularidade fiscal com o FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.2.2 - Constatada a situação de irregularidade e não regularizada a situação pela contratada, o pagamento será suspenso até comprovação da regularização.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou seja, o processamento de dados parcial ou a falta de processamento de dados total do concurso público por parte desta **FBR** a mesma ficará sujeita às seguintes sanções, garantida prévia defesa.

I - **multa** de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste contrato; e

II - **multa** de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por descumprimento do contido nas alíneas b, c, d, e e f da cláusula terceira deste contrato.

7.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

7.4 - O valor da (s) multa (s) aplicada(s) deverá ser recolhido, por meio de Depósito Bancário, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **FEVRE**;

7.5 - As aplicações destas penalidades não impedem que a **FBR** seja impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no cláusula décima terceira deste Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DO SISTEMA

Os programas utilizados permanecerão de propriedade da **FBR**, que não se obriga a divulgá-los, obrigando-se, entretanto, a prestar informações que esclareçam que o processamento atende às disposições normativas vigentes.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, por meio do respectivo termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pelo Diretor Presidente da **FEVRE**, e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **FEVRE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXAME DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO**

A **FEVRE** manterá o presente Contrato arquivado em sua sede à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da Controladoria do Município de Volta Redonda.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pelas razões, formas e reconhecidos os direitos previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por um representante da **FEVRE**, especialmente designado para tal função.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, observadas, sempre, as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Estadual da Comarca de Volta Redonda, para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Contrato e que não puderem ser resolvidas por via administrativa.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

**José Luiz de Sá  
Diretor Presidente da FEVRE**

**Angelo Luiz Monteiro de Barros  
Presidente da Fundação BIO-RIO**

**Gilberto Freitas de Lima  
Secretário Geral da Fundação BIO-RIO**

TESTEMUNHAS:  
Pela FEVRE:

.....  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

.....  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I DO CONTRATO  
DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM  
PRESTADOS**

1 - Receber da **FEVRE** o Edital (com critério de correção), Cronograma, arquivo eletrônico com as inscrições realizadas

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

(em CD-ROM, DVD-ROM ou e-mail), tabela de escolas utilizadas na alocação de cada certame.

2 - Utilizar sistema de banco de dados, seguro, confiável e com desempenho adequado ao volume e características para o cadastramento computacional dos dados dos candidatos.

3 - Cadastrar, em sistema computacional, os dados dos candidatos inscritos, fornecidos pela **FEVRE**, utilizando métodos eficientes e eficazes de verificação de inconsistências.

4 - Verificar a alocação prévia dos candidatos inscritos de acordo com a grade de locais de aplicação das provas organizadas pela **FEVRE**.

5 - Efetuar acertos dos dados, se necessários.

6 - Receber da **FEVRE** os gabaritos definitivos, após as mudanças que por ventura ocorram em razão de recursos, para correção dos Cartões Resposta após a divulgação dos mesmos.

7 - Emitir e disponibilizar, dentro do cronograma apresentado pela **FEVRE**, os seguintes impressos, que serão entregues, por conta da **FBR**, na sede da **FEVRE**:

7.1 - Etiquetas, na cor branca, formato 38,1 x 99,0 mm, papel 120 g/m<sup>2</sup>, por sala/local, para envelopamento dos Cartões de Respostas, a cada etapa, quando for o caso. Serão fornecidos a título de empréstimo os malotes pequenos de lona verde para serem utilizados para colocar os sacos de segurança das provas e mais os material a ser utilizado pelos fiscais na sala de prova para cada escola onde ocorra o concurso. Será fornecido também os malotes grande de lona verde de rodízio tantos quantos necessários por escola para transporte dos malotes pequenos de sala.

7.2 - Listas de presença, em uma via, por sala dos locais de realização de provas, a cada etapa, no formato 210 x 297 mm, papel branco A4 75 g/m<sup>2</sup>, contendo as seguintes informações:

- Logomarca da **FEVRE**
- Nome e ano de realização do concurso público
- Nome do estabelecimento de ensino
- Número da sala
- Número de inscrição, nome e número da carteira de identidade do candidato.
- Campo para assinatura do candidato
- Código de barras identificando cada candidato da lista

7.3 - Cartões de Respostas, no formato 210 x 297 mm, papel branco A4 90 g/m<sup>2</sup>, com no máximo 100 (cem) questões, 5 (cinco) opções de resposta, com as seguintes informações:

- Logomarca da **FEVRE**
- Nome do concurso público
- Dados do candidato: assinatura, número da carteira de identidade, nome, data da prova, cargo para o qual concorre.
- Local, sala, cidade onde prestará as provas.
- Data de nascimento e número da inscrição (impresso)
- Quadro de informações codificadas reservado à empresa que vai efetuar a leitura ótica.
- Quadro com o número de cada questão e com as opções de resposta de cada uma.

7.4 - Cartões de Respostas reservas, a cada etapa, quando for o caso, no formato 210 x 297 mm, papel branco A4 90 g/m<sup>2</sup>.

7.5 - Envelopar os Cartões de Respostas e as Listas de Presença, por sala de aplicação, e remetê-los para a sede por conta da **FBR**. Imprimir e envelopar o cartaz de Aviso de Horário em papel A3 de 75 g/m<sup>2</sup>.

7.6 - Emitir lista de candidatos, papel branco A4 75 g/m<sup>2</sup>, no

formato 210 x 297 mm, para ser afixada nas portas das salas, constando as seguintes informações: nome do concurso, nome do estabelecimento, número da sala e nome dos candidatos de cada sala.

7.7 - Emitir relatórios em papel branco A4 75 g/m<sup>2</sup>, no formato 210 x 297 mm, por local, para apoio no dia da prova constando as seguintes informações: nome do concurso, número de inscrição, nome do candidato, local de provas (contendo endereço completo, bloco e sala) e a indicação se o candidato concorre como portador de deficiência.

7.8 - Realizar a leitura dos Cartões de Respostas e Listas de Presença, por meio de leitora ótica, corrigir o concurso público e gerar os respectivos relatórios.

7.9 - Receber e guardar em local seguro os Cartões de Respostas (Presentes e Faltosos).

7.10 - Disponibilizar, arquivos em CR-ROM ou DVD-ROM, com as imagens dos Cartões Resposta preenchido pelos candidatos que prestaram as provas.

7.11 - Emitir relatórios, em papel branco A4 75 g/m<sup>2</sup>, no formato 210 x 297 mm, com resultados, de acordo com o modelo determinado pela **FEVRE**:

7.11.1 - De classificados: em ordem alfabética e decrescente de notas, obedecidos aos critérios de desempate;

7.11.2 - De habilitados em cada prova: em ordem alfabética e por número de inscrição;

7.12 - Emitir relatório, em papel branco A4 75 g/m<sup>2</sup>, no formato 210 x 297 mm, de situação final, em ordem alfabética com todos os inscritos, contendo as seguintes informações: número de inscrição, nome, notas e toda a situação do candidato no concurso (aprovado ou reprovado ou ausente).

7.13 - Emitir relatório, em papel branco A4 75 g/m<sup>2</sup>, no formato 210 x 297 mm, estatístico de erros e acertos em cada questão objetiva por cargo.

7.14 - Devolver os Cartões Resposta na mesma ordem em que foram entregues para leitura e processamento dentro de envelope pardo por sala/escola.

7.15 - Disponibilizar meio eletrônico de consulta a informações dos candidatos com todos os seus dados cadastrais, como: dados pessoais, opções no certame, nota nas disciplinas, situação nas provas e a sua situação final, e outras informações que vierem a ser solicitadas, visando facilitar o processo de nomeação.

**Forma de Apresentação**

Todos os relatórios e documentos deverão ser confeccionados dentro dos padrões definidos neste Contrato, de acordo com as informações pertinentes a cada certame e por demanda da **FEVRE**, considerando, inclusive, a formatação ideal para publicação no Diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, segundo as normas vigentes. Os relatórios impressos invariavelmente deverão vir acompanhados CD-ROM ou DVD-ROM e, sempre que solicitado, remetidos via e-mail. Cada relatório será emitido em uma única via.

**Prazo**

O cronograma de recebimento dos produtos parciais e final será apresentado previamente a **FBR**, para a confirmação dos prazos junto a **FEVRE** antes da publicação do cronograma do certame.

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PORTARIA Nº 178/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

#### R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor João Henrique Martins Mariano - matr. 20176, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de manutenção Civil/DEG/GMA, no período de 19 de agosto a 07 de setembro de 2013, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511**  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 192/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo SAAE-VR nº 1454/2013;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a baixa dos bens patrimoniais desta Autarquia, relacionado, conforme despacho exarado às folhas 02, verso, do processo supra.

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL
7676	Forno micro ondas, 30 litros, 3 níveis de potência, cor branca
6295	Fogão 4 bocas, marca Continental Atualle

Art. 2º - A Supervisão de Patrimônio tomará as providências, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511**  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 193/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 20/2013 da Divisão de Viaturas e Ferramentaria/GMA;

#### R E S O L V E:

Art.1º - SUSPENDER por 03 (três) dias o servidor Ademir Luiz da Silva - matr. 1422, lotado na Supervisão de Ferramentaria/DVF/GMA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de outubro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511**  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 205/2011.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os autos do Processo SAAE-VR nº 1466/2013;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, o servidor Moises de Oliveira - matr. 20320, servente, por justa causa, lotado na Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de outubro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511**  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 195/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 26/2013 da Divisão de Viaturas e Ferramentaria/GMA;

#### R E S O L V E:

Art.1º - SUSPENDER por 03 (três) dias o servidor Márcio Lopes - matr. 15873, lotado na Supervisão de Viaturas/DVF/GMA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de outubro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511**  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 196/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 59/2013 da Gerência Técnica;

#### R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores: Carlos Eduardo Teobaldo Alves - matr. 19887, Elzo Antônio Teixeira - matr. 5673 e Décio Luiz Cunha - matr. 5568, para em Comissão, representarem esta Autarquia no recebimento da obra de construção e reforma de calha em alvenaria e outros serviços na cobertura do prédio da Sede do SAAE/VR, no Bairro Aterrado, município de Volta Redonda, referente ao Processo Administrativo nº 0965/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511**  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 197/2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

#### R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o servidor Valter de Lima Paiva - matr. 3387, motorista, para exercer a função de Motorista do Diretor Executivo, no período de 14 de outubro a 02 de novembro de 2013, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de outubro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511**  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 198/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

#### R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR a servidora Ana Paula Martins Castro - matr.4740, assistente administrativo, para exercer a função de Expediente do Diretor Executivo, no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 2013, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511**  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 199/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

#### R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR a servidora Luisa de Oliveira Almeida - matr.20168, assistente administrativo, para exercer a função de chefe da Supervisão de Secretaria/DAJ, no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 2013, por motivo de impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511**  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 200/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

#### R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o servidor Edmilson da Silva Rosa - matr. 20311, servente, para exercer a função de Coordenador de

Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, no período de 27 de agosto a 27 de setembro de 2013, por motivo de licença médica, férias e folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 201/2013**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art.1º- DESIGNAR o servidor Rosandro da Silva - matr. 19950, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, no período de 16 de setembro a 05 de outubro de 2013, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 202/2013**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora Soraya Gouvêa Loçasso de Moraes - matr. 13650, assistente administrativo, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DEX, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de novembro de 2013, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 203/2013.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora Eliana Mercês Alves de Faria – matr. 3328, digitadora, para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação/DEX, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de novembro de 2013, atribuindo-lhe a respectiva Gratificação de Representação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2013.

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 204/2013.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art.1º- EXONERAR a servidora Wilma Lima de Moura – matr.16357, servente, da função de Membro da Comissão Permanente de Licitação/DEX, o qual foi nomeada através da Portaria nº 043/2013.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 205/2013.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art.1º- NOMEAR a servidora Deolinda Alzira Câmara Cunha de Paula - matr. 3859, digitadora, para a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação/DEX, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 206/2013**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 01554/2013;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DISPENSAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, por motivo de falecimento, o servidor Francisco Salermo – matr. 485, operador de elevatória, lotado na Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2013, revogando especialmente a Portaria nº 136/2000. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 207/2013**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901

de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 01555/2013;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DISPENSAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, por motivo de falecimento, o servidor Roberto Batista de Oliveira – matr. 1317, encanador, lotado na Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013, revogando especialmente a Portaria nº 216/1999. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 208/2013**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR o servidor Manoelino da Silva - matr. 19259, advogado, do cargo em comissão de Assessor Técnico – CC.2, nomeado através da Portaria nº 017/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 209/2013**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art.1º- DESIGNAR a servidora Rosa Maria França - matr. 450, assistente administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Contabilidade/GFI, no período de 16 de outubro a 09 de novembro de 2013, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de outubro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 210/2013.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Almir de Pereira Aguiar - matr. 15105, encanador, para exercer a função de Chefe da Divisão de Centro de Controle Operacional/GCO, cumulativamente, no período de 21 de outubro a 09 de novembro de 2013, por motivo de licença médica do titular, atribuindo-lhe as gratificações

correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de outubro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

### **PORTARIA Nº 211/2013**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 1600/2013-SAAE/VR;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, a pedido, o servidor Gilson Ferreira Coelho – matr. 19860, servente, lotado na Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

### **PORTARIA Nº 212/2013**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ADVERTIR o servidor Marlton Luiz Lourenço Muzi - matr. 19747, encanador, lotado na Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, considerando os termos do Memorando nº 042/2013/SRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

### **PORTARIA Nº 213/2013**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR o servidor Jorge Barbosa da Silva - matr.3565, mestre, da função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA, o qual foi nomeado através da Portaria nº 071/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

### **PORTARIA Nº 214/2013**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o servidor Jorge Luiz Peixoto - matr.15270, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2013.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – matr. 18511**  
Diretor Executivo

### **PORTARIA Nº 215/2013**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo SAAE-VR nº 1661/2013;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a baixa dos bens patrimoniais desta Autarquia, relacionado, conforme despacho exarado às folhas 03, do processo supra.

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
6492	APARELHO TELEFÔNICO PARACENTRAL PABX.

Art. 2º - A Supervisão de Patrimônio tomará as providências, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza – matr. 18511**  
Diretor Executivo

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2013**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** ELEVADORES ATLAS SCHLINDLER S/A.

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 1623/2013

**OBJETO:** Manutenção corretiva e preventiva de serviços para elevadores.

Prazo: 12(doze) meses – 19/11/2013 a 18/11/2014

Nota de Empenho nº 1894/2013

Dotação Orçamentária: 45.17.122.195.201.33.90.39.00.00

Valor total: R\$6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais )

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2013

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2013**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** BAUMINAS QUÍMICALTD

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 1520/2013

**OBJETO:** Aquisição de 1.150 (mil cento e cinquenta) toneladas de sulfato de alumínio ferroso, líquido com 50% de concentração, para clarificação da água bruta.

Prazo: 06(seis) meses – 15/12/2013 a 14/06/2014

Nota de Empenho nº 1939/2013

Dotação Orçamentária: 4517.512.207.214.33.90.30.00.00

Valor total: R\$621.000,00 ( seiscentos e vinte e um mil reais )

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2013

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2013**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** BAUMINAS QUÍMICALTD

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 1520/2013

**OBJETO:** Aquisição de 1.150 (mil cento e cinquenta) toneladas de sulfato de alumínio ferroso, líquido com 50% de concentração, para clarificação da água bruta.

Prazo: 06(seis) meses – 15/12/2013 a 14/06/2014

Nota de Empenho nº 1939/2013

Dotação Orçamentária: 4517.512.207.214.33.90.30.00.00

Valor total: R\$621.000,00 ( seiscentos e vinte e um mil reais )

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2013

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2013**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 1254/2013

**OBJETO:** contratação de Empresa Jornalística de grande circulação no Município de Volta Redonda, para publicação de Editais, Julgamentos, Aviso de Licitação e outros serviços inerentes a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002.

Prazo: 05 (cinco) meses, contados de 22/11/2013 a 21/04/2014.

Nota de Empenho nº 1697/2013

Dotação Orçamentária: 45.17.122.195.2.01 339.039.00.00

Valor total: R\$16.100,00 ( dezesseis mil e cem reais )

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2013

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2013**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** COPIADORA ATERRADO DE VOLTA REDONDA LTDA

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 1352/2013

**OBJETO:** Prestação de serviço xerográfico.

Prazo: 12 (doze) meses, contados de 25/11/2013 a 24/11/2014.

Nota de Empenho nº 1956/2013

Dotação Orçamentária: 45.17.122.195.2.01 339.039.00.00

Valor total: R\$5.180,00 ( cinco mil, cento e oitenta reais )

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2013

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2013**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** FIDO – CONSTRUTORA, MONTAGENS INDUSTRIAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 1527/2013

**OBJETO:** aquisição de um Reservatório Metálico para água potável

Prazo: 30 (trinta) dias, contados de 26/11/2013 a 25/12/2013

Nota de Empenho nº 1955/2013

Dotação Orçamentária: 45.17.512.203.1.10.44.90.51.00.00

Valor total: R\$71.000,00 ( setenta e um mil reais )

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2013

### **TERMO ADITIVO I**

### **AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2013**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: PAR2 ENGENHARIA  
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1224/2013  
OBJETO: Redução de R\$4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), do valor contratual, conforme planilhas (folhas 179 a 181 e letra C da folha 183 do Processo Administrativo nº 1224/2013).  
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2013

## FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0113/2013-FURBAN/VR TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE OBRA N.º 0177/2011 FURBAN/VR.

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BCMANDRADE FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME.

OBJETO: Rescindir Amigavelmente o Contrato firmado em 05 de agosto de 2011 (Contrato de obra n.º 0177/2011 – FURBAN/VR), relativo à execução de urbanização e paisagismo para Área B, na Avenida Beira Rio, Bairro Ilha Parque, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Clausula Décima Terceira das Clausulas Gerais aos Contratos de Obra c/c inciso II, do Art.º 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0502/2011-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2013.

Omitido em novembro de 2013.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0130/2013-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 07 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0123/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF – CONSTRUTORA CAMPOS & FERNANDES LTDA – EPP.

OBJETO: Alteração da planilha e prorrogação do prazo de execução da obra de reparos e revitalização de pontos de ônibus nos Bairros Caiéiras, Jardim Belvedere, Belmonte, Vila Rica, Açude e outros, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alínea "a" do artigo 65, c/c art. 57, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0343/2012-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2013.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0131/2013-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0056/2013-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTALTDA – EPP.

OBJETO: Alteração da planilha e prorrogação do prazo de execução da obra de contenção em solo cimento e projetado na Rua Mendes, n.º 47, Bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alínea "a" do artigo 65, c/c art. 57, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0594/2012-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2013.

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0135/2013-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0106/2013-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BELCAM CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de pintura geral e reparos de obras civis na Escola Municipal Espírito Santo, Rua Sargento Paulo Moreira, n.º 232, Bairro Volta Grande, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: incisos III e V, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0365/2013-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0136/2013-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF – CONSTRUTORACAMPOS & FERNANDES LTDA – EPP.

OBJETO: Execução de revitalização da Praça Caetés, situada a Rua Caetés, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 57.816,36 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO

3.55.27.813.0246.2.041.4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55746-3, de 08 de novembro de 2013.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0396/2013-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2013.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0137/2013-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Execução da obra de construção de muro de contenção e ancoragem, localizado na Av. Nossa Senhora do Amparo, n.º 5.115, Bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 17.688,43 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO

3.55.15.543.0034.2.023.4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55747-3, de 08 de novembro de 2013.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0572/2013-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2013.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0139/2013-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Execução de contenção na Rua C – 1, n.º 142 e recuperação do acesso ao conglomerado de casas de n.ºs 88, 136, 140, 142, 142/1 e 142/2, no Núcleo de Posse Fazendinha, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 73.353,51 (setenta e três mil, trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e um centavos).

DOTAÇÃO

3.55.15.543.0034.2.023.4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55755-3, de 14 de novembro de 2013.

PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0671/2013-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2013.

### PORTARIA N.º 0161/2013 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0590/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 21 de outubro de 2013, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de serralheria e limpeza de desobstrução de canaletas na Praça do Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0590/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55694 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**

**Diretor Geral  
FURBAN/VR**

### PORTARIA N.º 0162/2013 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0580/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 21 de outubro de 2013, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de serviços de hidráulica, civil, elétrica e telhado na Creche Municipal Ayrton Senna, Rua José Márcio Policarpo, nº 52, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0580/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55689 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**

**Diretor Geral  
FURBAN/VR**

### PORTARIA N.º 0163/2013 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0589/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 29 de outubro de 2013, a Arquiteta Elvaita Alves de Abreu Coutinho, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de complemento de muro, na Rua Vigo, nº 156, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0589/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55696 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral  
FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0164/2013 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0591/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 24 de outubro de 2013, o Engenheiro Carlos Antônio F. de Almeida, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de terraplenagem e drenagem para contenção próximo ao campo do Bairro Água Limpa, na Rua Visconde do Rio Branco, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0591/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55698 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral  
FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0165/2013 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0594/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 06 de novembro de 2013, o Engenheiro Boaventura Valim de Souza Junior, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de substituição do piso cerâmico na rampa da E. M. Profº Waldir Amaral Bedê, situado na Rua Lambari, nº 48, Bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0594/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55705 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral  
FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0166/2013 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0595/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 23 de outubro de 2013, o Engenheiro

Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de mudança da rede de esgoto interna, assentamento de pisos, pinturas, manutenção e limpeza do telhado da cozinha do CEPA – Centro de Educação e Produção Alimentar no Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0595/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55704 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral  
FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0167/2013 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0604/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 18 de novembro de 2013, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reparo no telhado na sede da SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0604/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55713 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral  
FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0168/2013 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0587/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 18 de novembro de 2013, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção na Rua Irani Esquina com a Rua Arnaldo Silva, Bairro Nova Primavera, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0587/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55706 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral  
FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0169/2013 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0612/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda –

FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 11 de novembro de 2013, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de limpeza de área, limpeza e desobstrução de coletor transversal e execução de calçadas entre as Ruas C1 e Rua Nova Friburgo, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0612/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55707 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral  
FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0170/2013 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0534/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 11 de novembro de 2013, o Fiscal Juarez de Azevedo L. Júnior, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reforma geral dos Escadões 1 e 2, Rua L1, Núcleo de Posse Mariana Torres, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0534/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55690 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral  
FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0171/2013 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0611/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 11 de novembro de 2013, o Engenheiro Luiz Antônio N. Furtado, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de construção de um muro de arrimo na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0611/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55708 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral  
FURBAN/VR

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE****PORTARIA Nº 0172/2013 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0613/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 18 de novembro de 2013, a Arquiteta Kelly Bastos Jasmim, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de melhoria habitacional – Rua Seringueira, nº 02, Servidão Menino Deus, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0613/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55709 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**

Diretor Geral  
FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0173/2013 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0447/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 11 de novembro de 2013, a Arquiteta Elvaita Alves de Abreu Coutinho, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção na Rua Nestório em frente ao nº 209, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0447/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55667 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**

Diretor Geral  
FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0174/2013 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0286/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 25 de novembro de 2013, o Engenheiro Almir Campbell da Costa, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de assentamento de piso cimentício na Rua Lions Club, nº 15, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0286/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55711 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**

Diretor Geral  
FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0175/2013 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0276/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 18 de novembro de 2013, o Fiscal Juarez de Azevedo L. Júnior, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de manutenção na Servidão Brandão, Rua São João da Barra e calçamento na AV. Presidente Kenedy, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0276/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55710 – 3 - FURBAN.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2013.

**ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**

Diretor Geral  
FURBAN/VR

**ATO Nº 8.436**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os Vereadores Welderson Sidney da Silva Teixeira, Francisco das Chagas Ferreira Chaves, Maurício Batista, Pedro Magalhães e Walmir Vitor de Souza para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Inquérito criada pela Resolução nº 3.850, de 16 de outubro de 2013, com a finalidade de apurar se houve ou não desvio, com a apropriação indébita do dinheiro público do Município de Volta Redonda, assim como de empresas privadas, praticado pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros (SINDPASS), e também, das empresas de transporte coletivo que prestam serviços à população de Volta Redonda, especialmente no que se refere aos cartões de Vale Transporte pagos pelo Município de Volta Redonda, suas Autarquias e Fundações, com recursos do Poder Executivo do Município de Volta Redonda.

A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a realização dos trabalhos e apresentação de relatório

conforme fixado na Resolução nº 3.850.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.437**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a redação do Ato nº 8.387: onde se lê “designado pelo Ato nº 7.616” leia-se “designado pelo Ato nº 7.692”.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.439**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar o servidor Nilson Neves da Silva, matrícula 1533, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II – símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença médica para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, a partir do dia 25 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 1.631/13.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.441**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, a servidora Nicea dos Santos, matrícula 1485, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 7.630, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.737/13.

Volta Redonda, 1º de novembro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.442**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, Agostinho Gomes para exercer, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.737/13.

Volta Redonda, 1º de novembro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.443**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de novembro do corrente ano, ao servidor Adilson Ferreira Benedito, matrícula 1418, Procurador do Legislativo, símbolo CC-2, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias deste Legislativo, conforme determinação da Srª Presidente.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.447**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, o servidor Rosenil de Oliveira, matrícula 1071, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Defesa do Consumidor, símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.201, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.800/13.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.448**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, Sizenanes Jorge Ferreira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Educação, Saúde e Assistência Social, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal nº 2.184/87, conforme Processo Administrativo nº 1.800/13.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**ATO Nº 8.448**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores América Tereza Nascimento da Silva e Francisco Novaes Filho, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Sizenanes Jorge Ferreira, nomeado para exercer, a partir de primeiro de novembro de dois mil e treze, o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Educação, Saúde e Assistência Social, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, quatrocentos e quarenta e oito. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor para Assuntos de Educação, Saúde e Assistência Social.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**SIZENANES JORGE FERREIRA**  
Assessor para Assuntos de Educação, Saúde e  
Assistência Social símbolo CC-3  
- empossado -

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº: 016/13**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL, CNPJ N° 33.530.486/0001-29.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço

de telefonia fixa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 12.988,87 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VALOR EMPENHADO:

R\$ 12.988,87 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.571/13.

VIGÊNCIA: a partir de 28 de setembro de 2013.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº: 018/13**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL, CNPJ N° 33.530.486/0001-29.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 25.977,74 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

VALOR EMPENHADO: R\$ 25.977,74 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.675/13.

VIGÊNCIA: a partir de 28 de outubro de 2013.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº: 020/13**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL PH COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ N° 14.534.627/0001-37.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de papel A4 e Ofício 2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.30.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 34.230,00 (trinta e quatro mil e duzentos e e trinta reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.611/13.

VIGÊNCIA: a partir de 18 de novembro de 2013.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº: 017/13**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL RECAUCHUTORA VINCOL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 05.841.073/0001-20.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de pneus, bicos para pneus, rodas, serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e conserto de pneus.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.30.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 63.137,00 (sessenta e três mil e cento e trinta e sete reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 11.224,33 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.346/13.

VIGÊNCIA: a partir de 27 de outubro de 2013.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.



# Doar Sangue faz bem ao coração

## Para doar sangue é preciso:

Trazer documento oficial de identificação com foto;  
Estar bem de saúde;  
Ter entre 16 e 67 anos de idade;  
NÃO é necessário estar de jejum, evitar alimentos gordurosos;  
NÃO ser usuário de drogas;  
NÃO estar grávida;  
Pesar mais de 50 Kg

**Horário de funcionamento  
2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feira das 7h às 13h**

**INFORMAÇÕES  
DISK SANGUE  
0800 2825742**

**Banco de Sangue  
Hospital São João Batista**



Prefeitura de  
Volta Redonda

Secretaria  
Municipal  
de Saúde



Núcleo de  
Hemoterapia  
Volta Redonda



Hospital  
SÃO JOÃO BATISTA



Sistema  
Único  
de Saúde

# VIVA A MELHOR IDADE

